



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

**Processo: 566 / 2022**

**Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**

**CPF: 088.077.539-44**

**Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -**

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

**Descrição:** Memorando nº 07/2022  
Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório ? Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de consertos de pneus.

**Prudentópolis, 25 de Janeiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**JOAO EDIUIVA IGNACIO**  
Protocolista

STP 500.2067j rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 01/02/2022 15:03:00



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

**Processo: 566 / 2022**

**Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**

**CPF: 088.077.539-44**

**Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -**

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

**Descrição:** Memorando nº 07/2022  
Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório ? Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de consertos de pneus.

**Prudentópolis, 25 de Janeiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**  
Requerente

STP 500.2067j rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 01/02/2022 15:03:00



Equiplano

## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 566/2022

Data: 25/01/2022 09:12

Situação: Encaminhado

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Documento: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: Memorando nº 07/2022

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório ? Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de consertos de pneus.

Ocorrência: 4

Data: 01/02/2022 14:41:

Previsão: 04/02/2022

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUVIA IGNACIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência. Utilizar os menores orçamentos em cada item.

Ocorrência: 3

Data: 01/02/2022 14:29:

Previsão: 04/02/2022

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

### ANEXOS

Anexo

Descrição

Untitled\_02012022\_020142.pdf

medias

Relatorio BORRACHARIA.pdf

relatório

Ocorrência: 2

Data: 25/01/2022 09:14:

Previsão: 28/01/2022

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos.

Ocorrência: 1

Data: 25/01/2022 09:12:

Previsão: 28/01/2022

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

### ANEXOS

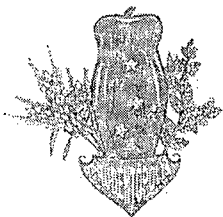
Anexo

Descrição

Mem 07-22 conserto de pneus.pdf

memorando

Autenticidade : 9ZTMH58AS244XJ3QE5( verificado em : 01/02/2022 15:03 )



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

3 BP

Memorando nº 07/2022

**Assunto:** Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de consertos de pneus.

Prudentópolis, 25 de janeiro de 2022

Senhor Secretário:

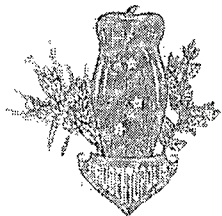
Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito a abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa (s) especializada (s) em serviços de conserto de pneus.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de empresas para a execução de serviços de borracharia devido a alta demanda de consertos realizados diariamente e considerando a inexistência de funcionário que realize os serviços de consertos de pneus. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados na Secretaria.

**ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UN | QTD |
|------|----------------------------------------------------|----|-----|
| 01   | Conserto de pneu de carro/moto                     | un | 150 |
| 02   | Troca de pneu de carro/moto                        | un | 75  |
| 03   | Conserto de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus | un | 150 |
| 04   | Troca de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus    | un | 75  |
| 05   | Conserto de pneu de caminhão/ônibus                | un | 150 |
| 06   | Troca de pneu de caminhão/ônibus                   | un | 80  |
| 07   | Conserto de pneu pequeno de máquina                | un | 75  |
| 08   | Troca de pneu pequeno de máquina                   | un | 30  |
| 09   | Conserto de pneu grande de máquina                 | un | 150 |
| 10   | Troca de pneu grande de máquina                    | un | 50  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski

  
Elis Maiara Aparecida Sandeski

Fiscal

  
Elizeu Sandeski

Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao  
Sr.  
**João Carlos Bini**  
Secretário Municipal de Finanças  
Neste

| PRODUTO                                  | QUANT. | B. NUNES | PNEUTOPOLIS | B. DE PREÇOS | MEDIA  | TOTAL     |
|------------------------------------------|--------|----------|-------------|--------------|--------|-----------|
| CONCERTO DE PNEU DE CARRO/MOTO           | 150    | 25,00    | 25,00       | 25,00        | 25,00  | 3.750,00  |
| TROCA DE PNEU CARRO/MOTO                 | 75     | 25,00    | 25,00       | 30,00        | 26,67  | 2.000,25  |
| CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE AMB. MICRO | 150    | 35,00    | 30,00       | 44,33        | 36,44  | 5.466,00  |
| TROCA DE PNEU CAMION.AMBUL. MICRO        | 75     | 30,00    | 30,00       | 30,00        | 30,00  | 2.250,00  |
| CONCERTO CAMINHAO /ONIBUS                | 150    | 48,00    | 48,00       | 50,00        | 48,67  | 7.300,50  |
| TROCA CAMINHAO /ONIBUS                   | 80     | 48,00    | 48,00       | 45,00        | 47,00  | 3.760,00  |
| CONCERTO PNEU PEQUENO MAQUINA            | 75     | 80,00    | 80,00       | 95,00        | 85,00  | 6.375,00  |
| TROCA PNEU PEQUENO MAQUINA               | 30     | 80,00    | 80,00       | 70,00        | 76,67  | 2.300,10  |
| CONCERTO PNEU GRANDE MAQUINA             | 150    | 125,00   | 125,00      | 117,72       | 122,57 | 18.385,50 |
| TROCA PNEU GRANDE MAQUINA                | 50     | 125,00   | 125,00      | 117,72       | 122,57 | 6.128,50  |
|                                          |        |          |             |              |        | 57.715,85 |

Andre Geraldo Morskei  
Gerente de

01/02/22

6 BP

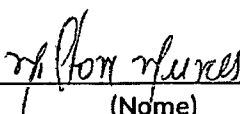


Sua Logo AQUI

# (RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Av. São João, nº 0000  
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000  
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111  
Email: [modeloorcamento@prudentopolis.com](mailto:modeloorcamento@prudentopolis.com)

|               |                                                       |                        |             |       |
|---------------|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------|-------|
| Orçamento nº: |                                                       | Emitido em: 01/10/2022 |             |       |
| ORÇAMENTO     |                                                       |                        |             |       |
| ITEM          | PRODUTO/SERVIÇO                                       | QTD                    | VALOR UNIT. | VALOR |
| 01            | Conserto de pneu de carro/moto                        | 150                    | 25.00       |       |
| 02            | Troca de pneu de caro/moto                            | 75                     | 25.00       |       |
| 03            | Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus | 150                    | 35.00       |       |
| 04            | Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus    | 75                     | 30.00       |       |
| 05            | Conserto de pneu de caminhão/ônibus                   | 150                    | 48.00       |       |
| 06            | Troca de pneu de caminhão/ônibus                      | 80                     | 48.00       |       |
| 07            | Conserto de pneu pequeno de máquina                   | 75                     | 80.00       |       |
| 08            | Troca de pneu pequeno de máquina                      | 30                     | 80.00       |       |
| 09            | Conserto de pneu grande de máquina                    | 150                    | 125.00      |       |
| 10            | Troca de pneu grande de máquina                       | 50                     | 125.00      |       |
| OBSERVAÇÕES   |                                                       |                        |             |       |

  
(Nome)  
(Função)  
(Carimbo)

07 365 254/0001-52<sup>7</sup>  
**NILTON NUNES**  
ROD. BR-373 - KM 266,5, Nº 2300  
MARGINAL BR  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Autenticidade : 9ZTMH58AS244XJ3QE5( verificado em : 01/02/2022 15:03 )

7 BP



Sua Logo AQUI

## (RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, n° 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: [modeloorcamento@prudentopolis.com](mailto:modeloorcamento@prudentopolis.com)

Orçamento n°:

Emitido em: 27/10/22

### ORÇAMENTO

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO                                       | QTD | VALOR UNIT. | VALOR |
|------|-------------------------------------------------------|-----|-------------|-------|
| 01   | Conserto de pneu de carro/moto                        | 150 | 25,00       |       |
| 02   | Troca de pneu de carro/moto                           | 75  | 25,00       |       |
| 03   | Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus | 150 | 32,00       |       |
| 04   | Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus    | 75  | 30,00       |       |
| 05   | Conserto de pneu de caminhão/ônibus                   | 150 | 48,00       |       |
| 06   | Troca de pneu de caminhão/ônibus                      | 80  | 48,00       |       |
| 07   | Conserto de pneu pequeno de máquina                   | 75  | 82,00       |       |
| 08   | Troca de pneu pequeno de máquina                      | 30  | 80,00       |       |
| 09   | Conserto de pneu grande de máquina                    | 150 | 125,00      |       |
| 10   | Troca de pneu grande de máquina                       | 50  | 125,00      |       |

### OBSERVAÇÕES

80 636 269/0001-06

PNEUTÓPOLIS LTDA.

RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 2001  
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

(Nome)

(Função)

(Carimbo)



## Relatório de Cotação: borracharia

Pesquisa realizada entre 01/02/2022 14:09:07 e 01/02/2022 14:18:43

Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: conserto de pneu em veiculos leves e motos

| PREÇOS / PROPOSTAS                    | QUANTIDADE                                                   | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO            | TOTAL          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------------|----------------|
| 1 / 1                                 | 150                                                          | R\$ 25,00 (un) | -          | R\$ 25,00                           | R\$ 3.750,00   |
| Preço Público                         | Órgão Público                                                |                |            | Identificação                       | Data Licitação |
| 1                                     | EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL   Prefeitura Municipal de Tapes/RS |                |            | 37532021                            | 16/12/2021     |
| Valor Unitário                        |                                                              |                |            |                                     | R\$ 25,00      |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00 |                                                              |                |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00 |                |

### Item 2: troca de pneu carro e moto

| PREÇOS / PROPOSTAS                    | QUANTIDADE                                                           | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO            | TOTAL          |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------------|----------------|
| 1 / 2                                 | 75                                                                   | R\$ 30,00 (un) | -          | R\$ 30,00                           | R\$ 2.250,00   |
| Preço Compras Governamentais          | Órgão Público                                                        |                |            | Identificação                       | Data Licitação |
| 1                                     | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul |                |            | NºPregão:522021<br>UASG:925596      | 01/12/2021     |
| Valor Unitário                        |                                                                      |                |            |                                     | R\$ 30,00      |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 |                                                                      |                |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 |                |

### Item 3: conserto pneu camionete

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE    | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL          |
|------------------------------|---------------|----------------|------------|--------------------------|----------------|
| 1 / 1                        | 150           | R\$ 44,33 (un) | -          | R\$ 44,33                | R\$ 6.649,50   |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público |                |            | Identificação            | Data Licitação |
|                              |               |                |            |                          |                |



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdMytFRcCocBaOLixJYfa9%2bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMytFRcCocBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt)  
 token=JXlk08783RmxSDIOCGsdMytFRcCocBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt

9 BP

1 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul |  
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO  
DE SAN | TA MARIA | 1ª Batalhão de Comunicações Divisionário

NºPregão:142021 09/12/2021 R\$ 44,33  
UASG:160250

Valor Unitário

R\$ 44,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,33

Item 4: troca de pneu camionete

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                                           | PREÇO ESTIMADO                        | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO            | TOTAL                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|-------------------------------------|----------------------|
| 1 / 2                        | 75                                                                   | R\$ 30,00 (un)                        | -          | R\$ 30,00                           | R\$ 2.250,00         |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                        |                                       |            | Identificação                       | Data Licitação Preço |
| 1                            | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul |                                       |            | NºPregão:522021<br>UASG:925596      | 01/12/2021 R\$ 30,00 |
| Valor Unitário               |                                                                      |                                       |            |                                     | R\$ 30,00            |
|                              |                                                                      | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00 |                      |

Item 5: conserto pneu caminhão

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                                                                          | PREÇO ESTIMADO                        | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO            | TOTAL                |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|-------------------------------------|----------------------|
| 1 / 1              | 150                                                                                 | R\$ 50,00 (un)                        | -          | R\$ 50,00                           | R\$ 7.500,00         |
| Preço Público      | Órgão Público                                                                       |                                       |            | Identificação                       | Data Licitação Preço |
| 1                  | SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO   Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS |                                       |            | 422022                              | 17/01/2022 R\$ 50,00 |
| Valor Unitário     |                                                                                     |                                       |            |                                     | R\$ 50,00            |
|                    |                                                                                     | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00 |                      |

Item 6: troca pneu caminhão

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                            | PREÇO ESTIMADO                        | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO            | TOTAL                |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------|-------------------------------------|----------------------|
| 1 / 1              | 80                                    | R\$ 45,00 (un)                        | -          | R\$ 45,00                           | R\$ 3.600,00         |
| Preço Público      | Órgão Público                         |                                       |            | Identificação                       | Data Licitação Preço |
| 1                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS |                                       |            | 00032921                            | 28/10/2021 R\$ 45,00 |
| Valor Unitário     |                                       |                                       |            |                                     | R\$ 45,00            |
|                    |                                       | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,00 |                      |

Item 7: conserto pneu maquina pequeno

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                                                                        | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL                |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------------------|----------------------|
| 1 / 1              | 30                                                                                | R\$ 95,00 (un) | -          | R\$ 95,00                | R\$ 2.850,00         |
| Preço Público      | Órgão Público                                                                     |                |            | Identificação            | Data Licitação Preço |
| 1                  | SEC.OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS   Prefeitura Municipal de Pantano Grande/RS |                |            | 1712022                  | 10/01/2022 R\$ 95,00 |
| Valor Unitário     |                                                                                   |                |            |                          | R\$ 95,00            |



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt)  
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt

10 09

Item 8: conserto pneu maquina grande

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 95,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,00

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                                                                                                         | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL          |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------------------|----------------|
| 1 / 1              | 150                                                                                                                | R\$ 70,00 (un) | -          | R\$ 70,00                | R\$ 10.500,00  |
| Preço Público      | Órgão Público                                                                                                      |                |            | Identificação            | Data Licitação |
| 1                  | DEP. DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE   DEPARTAMENTO DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE   Prefeitura Municipal de Platina/SP |                |            | 24322021                 | 31/10/2021     |
| Valor Unitário     |                                                                                                                    |                |            |                          | R\$ 70,00      |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Item 9: troca pneu grande

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                    | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO    | TOTAL          |
|------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|------------|-----------------------------|----------------|
| 1 / 1                        | 50                                            | R\$ 117,72 (un) | -          | R\$ 117,72                  | R\$ 5.886,00   |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                 |                 |            | Identificação               | Data Licitação |
| 1                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM |                 |            | NºPregão:512021 UASG:980543 | 26/11/2021     |
| Valor Unitário               |                                               |                 |            |                             | R\$ 117,72     |

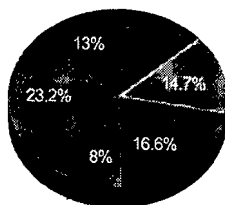
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 117,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,72

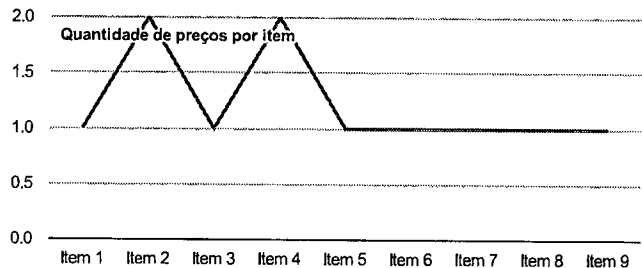
Valor Global: R\$ 45.235,50

Valor do item em relação ao total

- 1) conserto de...
- 2) troca de pneu...
- 3) conserto pneu...
- 4) troca de pneu...
- 5) conserto pneu...
- 6) troca pneu...
- 7) conserto pneu...



1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto de pneu em veiculos leves e motos

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

| Quantidade   | Descrição                                  | Observação |
|--------------|--------------------------------------------|------------|
| 150 Unidades | conserto de pneu em veiculos leves e motos |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Tapes/RS

Data: 16/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: Pedido de serviço a realizar nos veiculos da secretaria de educação da secretaria de educação

SRP: NÃO

Identificação: 37532021



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt)  
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt

11 09

Descrição: Conserto de pneu em veículos leves e motos - Conserto de pneu em veículos leves e motos

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: tapes-portais.govcloud.com.br/PRO  
NIMTB/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 9

Unidade: UN

UF: RS

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                                    |                                  |           |
|------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| 88.064.688/0001-14<br>* VENCEDOR * | PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS | R\$ 25,00 |
|------------------------------------|----------------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: RS  
Cidade: Tapes

Endereço: AV ASSIS BRASIL, 1377

Telefone: (51) 3672-1420/ (51) 9121-5513

Email: paulinhopneus@hotmail.com

## Item 2: troca de pneu carro e moto

Preço Estimado: R\$ 30,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

| Quantidade  | Descrição                  | Observação |
|-------------|----------------------------|------------|
| 75 Unidades | troca de pneu carro e moto |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Data: 01/12/2021 08:45

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de trocas, montagem e conserto de pneus.

SRP: NÃO

Descrição: Assistência Técnica - Veículo Automotivo - TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FAZER O RODIZIO COM O MESMO ARO SEM DESMONTAR O PNEU)

Identificação: N°Pregão:522021 / UASG:925596

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/12/2021 11:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 122

Unidade: UNIDADE

UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                                    |                                   |           |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 17.538.609/0001-11<br>* VENCEDOR * | RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942 | R\$ 29,99 |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FAZER O RODIZIO COM O MESMO ARO SEM DESMONTAR O PNEU)

Endereço:

|                    |                        |           |
|--------------------|------------------------|-----------|
| 30.148.778/0001-03 | EDUARDO VITOR FERREIRA | R\$ 30,00 |
|--------------------|------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FAZER O RODIZIO COM O MESMO ARO SEM DESMONTAR O PNEU)

Endereço:



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt)  
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt

## Item 3: conserto pneu camionete

Preço Estimado: R\$ 44,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 44,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,33

| Quantidade   | Descrição               | Observação |
|--------------|-------------------------|------------|
| 150 Unidades | conserto pneu camionete |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 44,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA

GUARNIÇÃO DE SAN

TA MARIA

1ª Batalhão de Comunicações Divisionário

Data: 09/12/2021 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:160250

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Objeto: Eeventual contratação de serviço de manutenção de viaturas e geradores para o 1º B Com e Órgãos Participantes.

Adjudicação: 13/12/2021 15:05

Homologação: 13/12/2021 16:25

Descrição: Instalação, manutenção - peça, acessório de veículo automotivo - SERVIÇO DE CONserto EM PNEUS SEM CÂMARA, ARO 13" ATÉ 16". Obs: Serviço de conserto em pneus sem câmara aro 13" até 16", incluindo montagem e desmontagem, balanceamento, substituição da válvula de ar e protetores (RENAULT MEGANE, FIAT LÍNEA, FIAT PÁLIO WEKEND, PICK-UP MONTANA, FORD FIESTA, RENAULT CLIO e MITSUBISHI L 200, MBB SPRINTER 313-CDI, MBB SPRINTER 416, FORD RANGER XL 2.2, RENAULT MASTER, LAND ROVER, MARRUA, AMBULANCIA IVECO DAILY 3514, NISSAN FRONTIER, FIAT DUCATTO). Todas as peças e materiais necessários deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: RS

CatSer: 18856 - Instalação, manutenção - peça, acessório de veículo automotivo

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.550.871/0001-19

G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

R\$ 44,33

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONserto EM PNEUS SEM CÂMARA, ARO 13 ATÉ 16. Obs: Serviço de conserto em pneus sem câmara aro 13 até 16, incluindo montagem e desmontagem, balanceamento, substituição da válvula de ar e protetores (RENAULT MEGANE, FIAT LÍNEA, FIAT PÁLIO WEKEND, PICK-UP MONTANA, FORD FIESTA, RENAULT CLIO e MITSUBISHI L 200, MBB SPRINTER 313-CDI, MBB SPRINTER 416, FORD RANGER XL 2.2, RENAULT MASTER, LAND ROVER, MARRUA, AMBULANCIA IVECO DAILY 3514, NISSAN FRONTIER, FIAT DUCATTO). Todas as peças e materiais necessários deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Santa Rosa

AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883

(55) 3512-4668

autopecasfott@hotmail.com

## Item 4: troca de pneu camionete

Preço Estimado: R\$ 30,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

| Quantidade  | Descrição               | Observação |
|-------------|-------------------------|------------|
| 75 Unidades | troca de pneu camionete |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Data: 01/12/2021 08:45

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de trocas, montagem e conserto de pneus..

Identificação: N°Pregão:522021 / UASG:925596

Lote/Item: /13



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYIECfuRePDlaKFG6ktCvPMt

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIECfuRePDlaKFG6ktCvPMt

Descrição: Assistência Técnica - Veículo Automotivo - TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FAZER O RODIZIO COM O MESMO ARO SEM DESMONTAR O PNEU)

Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 06/12/2021 11:03  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 122  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR

| CNPJ                                                                                                                                                                                         | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR        | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 17.538.609/0001-11<br>* VENCEDOR *                                                                                                                                                           | RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942 | R\$ 29,99               |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FAZER O RODIZIO COM O MESMO ARO SEM DESMONTAR O PNEU)<br>Endereço: |                                   |                         |
| 30.148.778/0001-03                                                                                                                                                                           | EDUARDO VITOR FERREIRA            | R\$ 30,00               |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FAZER O RODIZIO COM O MESMO ARO SEM DESMONTAR O PNEU)<br>Endereço: |                                   |                         |

#### Item 5: conserto pneu caminhão

Preço Estimado: R\$ 50,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 50,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

| Quantidade   | Descrição             | Observação |
|--------------|-----------------------|------------|
| 150 Unidades | onserto pneu caminhão |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 50,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO  
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS  
Objeto: REF. SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS.  
Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE PNEU P/ CAMINHÃO Nº 25 - SERVIÇO DE CONserto DE PNEU P/ CAMINHÃO Nº 25

Data: 17/01/2022 00:00  
Modalidade: Dispensa por Limite  
SRP: NÃO  
Identificação: 422022  
Lote/Item: 1/9  
Ata: N/A  
Fonte: [saofrancisco-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2](http://saofrancisco-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2)  
Quantidade: 1  
Unidade: Uni  
UF: RS

| CNPJ                                                                                                     | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR           | VALOR DA PROPOSTA FINAL                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 26.038.327/0001-46<br>* VENCEDOR *                                                                       | MARLON CASTIGLIONI COLPO 00299070042 | R\$ 50,00                                                     |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada |                                      |                                                               |
| Estado: RS                                                                                               | Cidade: São Francisco de Assis       | Endereço: RUA AV FARROUPILHA, 753<br>Telefone: (55) 9971-1057 |



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt)  
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt

14 BP

## Item 6: troca pneu caminhão

Preço Estimado: R\$ 45,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Quantidade

Descrição

Observação

80 Unidades

troca pneu caminhão

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

Data: 28/10/2021 00:00

Objeto: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00032921

Lote/Item: 1/11

Ata: Link Ata

Fonte: [servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:5656/transparencia/](http://servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:5656/transparencia/)

Quantidade: 250

Unidade: SRV

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.808.871/0001-52 CLAUDENIR LOZANO GARCIA 15922647865

R\$ 45,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Fernandópolis

AV GETULIO VARGAS, 816

(17) 3442-4412

esaopaulo67@gmail.com

## Item 7: conserto pneu maquina pequeno

Preço Estimado: R\$ 95,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 95,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,00

Quantidade

Descrição

Observação

30 Unidades

conserto pneu maquina pequeno

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 95,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SEC.OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Data: 10/01/2022 00:00

Prefeitura Municipal de Pantano Grande/RS

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: Foi feito uma aquisição de 1 serviço de um conserto de Pneu na Maquina da Placa: JAG 8C23

SRP: NÃO

Identificação: 1712022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: [177.23.214.90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2](http://177.23.214.90/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2)

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdMyFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdMyFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt)

token=JXlk08783RmxSDIOCgsdMyFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt

Autenticidade : 9ZTMH58AS244XJ3QE5( verificado em : 01/02/2022 15:03 )



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.088.177/0001-69

ALEXANDRE T. DE FREITAS-BOR.JI

R\$ 95,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

## Item 8: conserto pneu maquina grande

Preço Estimado: R\$ 70,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 70,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Quantidade

Descrição

Observação

150 Unidades

conserto pneu maquina grande

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 70,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEP. DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

Data: 31/10/2021 00:00

DEPARTAMENTO DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

Modalidade: Dispensa por Limite

Prefeitura Municipal de Platina/SP

SRP: NÃO

Objeto: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E OUTROS EQUIPAMENTOS PESADOS

Identificação: 24322021

Descrição: CONserto DE PNEU - CONserto DE PNEU | MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E OUTROS EQUIPAMENTOS PESADOS

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.transparencia.platina.sp.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&amp;item=2

Quantidade: 1

Unidade: SER

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

65.739.179/0001-49

AUTO POSTO MUNDIAL DE PLATINA EIRELI

R\$ 70,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

SP

Platina

RUA ISMAEL BENEDITO CAMARGO, 505

Telefone:

(18) 9775-6552

Email:

ileuzasouza@hotmail.com

## Item 9: troca pneu grande

Preço Estimado: R\$ 117,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 117,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,72

Quantidade

Descrição

Observação

50 Unidades

troca pneu grande

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 117,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Data: 26/11/2021 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOCGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt

16 Bp

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças de veículos automotivos em atendimento a demanda da secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Capim/PA..

**Descrição:** Recauchutagem , recapagem , montagem pneus - SERVIÇO: TROCA DE PNEUS (CITOEN AIRCROSS 1.6 START 2019) PARA AS QUATRO RODAS

**CatSer:** 10170 - Recauchutagem , recapagem , montagem pneus

**Identificação:** N°Pregão:512021 / UASG:980543

**Lote/Item:** /39

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 03/12/2021 10:12

**Homologação:** 03/12/2021 10:45

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** PA

| CNPJ                                                                                                                                                                                | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                                         | VALOR DA PROPOSTA FINAL                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21.543.743/0001-88<br>* VENCEDOR *                                                                                                                                                  | VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA | R\$ 117,72                                                                                                                       |
| <b>Marca:</b> Marca não informada<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Descrição:</b> SERVIÇO: TROCA DE PNEUS (CITOEN AIRCROSS 1.6 START 2019) PARA AS QUATRO RODAS |                                                                    |                                                                                                                                  |
| <b>Estado:</b><br>PA                                                                                                                                                                | <b>Cidade:</b><br>Ananindeua                                       | <b>Endereço:</b><br>R JADER DIAS, 04<br><b>Telefone:</b><br>(91) 8839-0790<br><b>Email:</b><br>vandimar@vanguardapecasepneus.com |

Autenticidade : 9ZTMH58AS244XJ3QE5( verificado em : 01/02/2022 15:03 )



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - conserto de pneu em veículos leves e motos**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 2 - troca de pneu carro e moto**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 3 - conserto pneu camionete**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 4 - troca de pneu camionete**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 5 - conserto pneu caminhão**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 6 - troca pneu caminhão**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 7 - conserto pneu máquina pequeno**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 8 - conserto pneu máquina grande**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 9 - troca pneu grande**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/11/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Mediana das Propostas Finais**



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixYfa9%2bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt)  
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixYfa9%252bYIEcfuRePDlaKFG6ktCvPMt

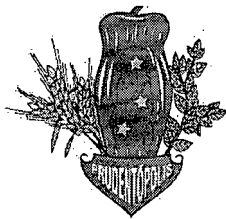
18  
BP

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Autenticidade : 9ZTMH58AS244XJ3QE5( verificado em : 01/02/2022 15:03 )



Relatório gerado no dia 01/02/2022 14:25:19 (IP: 189.76.190.90)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%2bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt)  
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMytFRcCOcBaOLixJYfa9%252bYiECfuRePDlaKFG6ktCvPMt



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA SECRETARIA SOLICITANTE**

**1.1.** Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

**1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

**1.2.1.** Secretaria Municipal de Administração

**1.2.2.** Secretaria Municipal de Finanças

**1.2.3.** Secretaria Municipal de Educação

**1.2.4.** Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico

**1.2.5.** Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

**1.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde

**1.2.7.** Secretaria Municipal de Assistência Social

**1.2.8.** Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

**1.2.9.** Secretaria Municipal de Agricultura

**1.2.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**1.2.11.** Secretaria Municipal de Turismo

**1.2.12.** Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

**1.2.13.** Secretaria Municipal de Cultura

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações descritas neste instrumento, em consonância com o teor do processo nº 566/2022, ao qual está vinculado.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Secretaria Solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação de empresas para a execução de serviços de borracharia devido à alta demanda de consertos realizados diariamente e considerando a inexistência de funcionário que realize os serviços de consertos de pneus. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados na Secretaria."*

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| Item | Serviço                                              | Unid. | Qtd. | Preço     |              |
|------|------------------------------------------------------|-------|------|-----------|--------------|
|      |                                                      |       |      | Unit.     | Total        |
| 01   | Conserto de pneu de carro/moto                       | Serv. | 150  | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 02   | Troca de pneu de carro/moto                          | Serv. | 75   | R\$ 25,00 | R\$ 1.875,00 |
| 03   | Conserto de Pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus | Serv. | 150  | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |
| 04   | Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus   | Serv. | 75   | R\$ 30,00 | R\$ 2.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|    |                                     |       |     |            |               |
|----|-------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 05 | Conserto de pneu de caminhão/ônibus | Serv. | 150 | R\$ 48,00  | R\$ 7.200,00  |
| 06 | Troca de pneu de caminhão/ônibus    | Serv. | 80  | R\$ 45,00  | R\$ 3.600,00  |
| 07 | Conserto de pneu pequeno de máquina | Serv. | 75  | R\$ 80,00  | R\$ 6.000,00  |
| 08 | Troca de pneu pequeno de máquina    | Serv. | 30  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00  |
| 09 | Conserto de pneu Grande de máquina  | Serv. | 150 | R\$ 117,72 | R\$ 17.658,00 |
| 10 | Troca de pneu Grande de máquina     | Serv. | 50  | R\$ 117,72 | R\$ 5.886,00  |

**5. DO PREÇO GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 54.819,00** (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

**6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os menores preços dos orçamentos que integram o processo inicial.

**7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

7.2.9. Declaração de Disponibilidade de borracharia;

7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no ITEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

7.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

7.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

7.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7.6. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

7.7. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.8. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.8.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.9. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.9.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

7.10. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.10.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.11. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

## 8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

a) equipamentos exigidos no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22  
BP

- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
  - c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
  - d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.
- 8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;
- 8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:
- 8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;
  - 8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;
  - 8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;
- 8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;
- 8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

## 9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

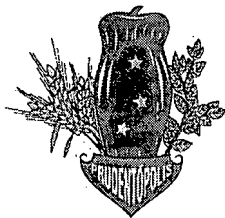
## 10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 10.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial;
- 10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 10.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

## 11. DO CONTRATO

- 11.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

## 12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS



**12.1.** Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;

**12.2.** Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

**12.3.** A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

**12.4.** A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

**12.5.** Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

### **13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO**

**13.1.** A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar
- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara
- Retífica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico

**13.2.** A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 13 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

**13.2.1.** A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvo guardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

**13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:**

**13.3.1.** Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

**13.3.2.** Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

**13.3.3.** Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

**13.3.4.** Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;



24  
BP

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às credenciadas, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas credenciadas, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características peculiares comumente presentes nestes procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

#### 15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

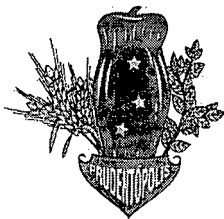
15.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

#### 16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cento) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25  
Bp

**16.2.** Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

**16.3.** O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:  $QS \div EC = QSE$ , onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

**16.4.** Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

**16.5.** É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

**16.6.** A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

**16.7.** Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

**16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:**

**16.8.1.** Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 14.1.2;

**16.8.2.** Não possua autorização prévia; e

**16.8.3.** Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

**16.9.** Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

**17.2.** O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

**17.3.** O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

**17.4.** A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;



17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

## **18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

## **19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

## **20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES**

### **21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:**

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços serão realizados nos endereços comerciais dos profissionais credenciados;

21.1.7. As empresas deverão possuir borracharia no distrito-sede de Prudentópolis;

21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

21.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

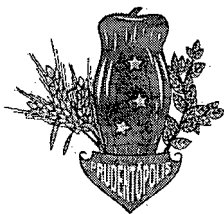
21.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

### **21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:**

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;



27  
BP

21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo da servidora Sra. **Elis Maiara Aparecida Sandeski**, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: [transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br)

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, a fiscal assina no processo inicial;

23.3. Ficam os Fiscais e o Gestor dos Contratos, cientes da publicação dos mesmos após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

## 24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa credenciada:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

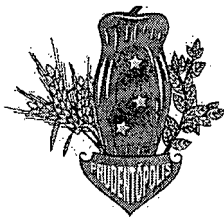
## 25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

**26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

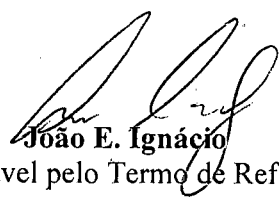
26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 02 de fevereiro de 2022



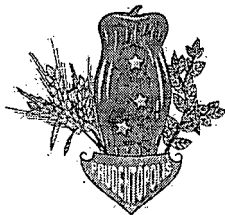
**Elizeu Sandeski**

Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



**João E. Ignácio**

Responsável pelo Termo de Referência

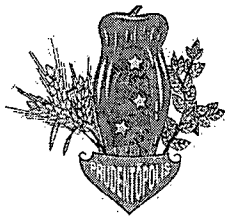


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29  
BP

ANEXO I  
ORDEM DE SERVIÇO

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDENCIADA:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Credenciamento nº ____/2022 / Inexigibilidade Nº ____ 2022                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nº Contrato:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vencimento: ____/____/____                                                                        | Fiscal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Tipo                                   | <input type="checkbox"/> Preventiva<br><input type="checkbox"/> Corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Segmento                                                                                          | <input type="checkbox"/> Ar condicionado <input type="checkbox"/> Inj. Eletrônica<br><input type="checkbox"/> Lataria/pintura <input type="checkbox"/> Suspensão/molejo<br><input type="checkbox"/> Elétrico <input type="checkbox"/> Borracharia<br><input type="checkbox"/> Mecânica geral <input type="checkbox"/> Alinham./balanc. |
| <b>Dados do veículo</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Veículo                                | <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Caminhão <input type="checkbox"/> Equipamento<br><input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> ônibus <input type="checkbox"/> máquina                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Marca                                  | <input type="checkbox"/> Volkswagen <input type="checkbox"/> Peugeot <input type="checkbox"/> Mitsubishi <input type="checkbox"/> Caterpillar<br><input type="checkbox"/> Ford <input type="checkbox"/> Fiat <input type="checkbox"/> Case <input type="checkbox"/> JCB<br><input type="checkbox"/> Chevrolet <input type="checkbox"/> Honda <input type="checkbox"/> Randon <input type="checkbox"/> XCMG<br><input type="checkbox"/> Mercedes Benz <input type="checkbox"/> Nissan <input type="checkbox"/> Huber <input type="checkbox"/> Outros |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DB:                                    | Placa/Nº série:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo:                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Secretaria:                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Km veículo:                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Responsável:                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Ordem de Serviço nº ____</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Solicitante</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Descrição do serviço</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nome:                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data abertura: ____/____/____          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura/carimbo:                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Dados de entrega do veículo</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data conclusão: ____/____/____         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Obs.:                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Responsável pelo serviço:              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura/carimbo:                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Dados de recebimento do serviço</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Responsável:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação: <input type="checkbox"/> serviço concluído<br><input type="checkbox"/> serviço suspenso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura/carimbo                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Obs.:                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA  
CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

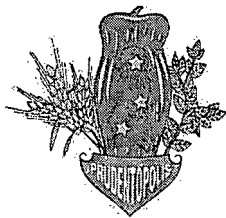
| Item | Descrição                                               | Possui? |     |
|------|---------------------------------------------------------|---------|-----|
|      |                                                         | Sim     | Não |
| 01   | Chaves de roda                                          | ( )     | ( ) |
| 02   | Pneumática                                              | ( )     | ( ) |
| 03   | Compressor de ar                                        | ( )     | ( ) |
| 04   | Macacos hidráulicos                                     | ( )     | ( ) |
| 05   | Kit espátulas                                           | ( )     | ( ) |
| 06   | Calibrador                                              | ( )     | ( ) |
| 07   | Saca válvulas                                           | ( )     | ( ) |
| 08   | Vulcanizador para câmara                                | ( )     | ( ) |
| 09   | Retífica                                                | ( )     | ( ) |
| 10   | Kit reparo de pneus sem câmara                          | ( )     | ( ) |
| 11   | Morsa                                                   | ( )     | ( ) |
| 12   | Marretas e ferramentas básicas                          | ( )     | ( ) |
| 13   | Desforcímetro                                           | ( )     | ( ) |
| 14   | Estrutura do local compatível para o serviço específico | ( )     | ( ) |

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

\*\*Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

31  
BP

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Vistoria

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Vistoria

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Vistoria

\_\_\_\_\_  
Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
Solicitação 41/2022

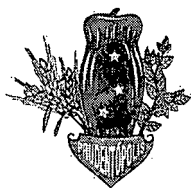
32  
BP

Equipamento

Página:1

|                           |                                                   |                          |                            |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                                                   |                          |                            |
| <b>Número</b>             | <b>Tipo</b>                                       | <b>Emitido em</b>        | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>41</b>                 | <b>Contratação de Serviço</b>                     | <b>02/02/2022</b>        | <b>10</b>                  |
| <b>Solicitante</b>        |                                                   | <b>Processo Gerado</b>   |                            |
| <b>Código</b>             | <b>Nome</b>                                       | <b>Número</b>            |                            |
| <b>93091-1</b>            | <b>ELIZEU SANDESKI</b>                            | <b>0/2022</b>            |                            |
| <b>Local</b>              |                                                   |                          |                            |
| <b>23</b>                 | <b>DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>          |                          |                            |
| <b>Órgão</b>              |                                                   |                          |                            |
| <b>10</b>                 | <b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA</b> |                          |                            |
| <b>Forma de pagamento</b> |                                                   |                          |                            |
| <b>Descrição</b>          |                                                   | <b>Tipo</b>              |                            |
| <b>a prazo</b>            |                                                   | <b>Depósito bancário</b> |                            |
| <b>Entrega</b>            |                                                   |                          |                            |
| <b>Local</b>              |                                                   | <b>Prazo</b>             |                            |
|                           |                                                   | <b>0 Dias</b>            |                            |

| Lote               |                                                           |         |            |              |                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|------------------|
| 001 Lote 001       |                                                           |         |            |              |                  |
| Código             | Nome                                                      | Unidade | Quantidade | Unitário     | Valor            |
| 049591             | Conserto de pneu de carro/moto                            | SERV    | 150,00     | 25,00        | 3.750,00         |
| 049592             | Troca de pneu de carro/moto.                              | SERV    | 75,00      | 25,00        | 1.875,00         |
| 049593             | Conserto de pneu de caminhonete/ ambulância/micro-ônibus. | SERV    | 150,00     | 30,00        | 4.500,00         |
| 049596             | Troca de pneu de caminhão/ônibus                          | SERV    | 80,00      | 45,00        | 3.600,00         |
| 049597             | Conserto de pneu pequeno de máquina.                      | SERV    | 75,00      | 80,00        | 6.000,00         |
| 049598             | Troca de pneu pequeno de máquina                          | SERV    | 30,00      | 70,00        | 2.100,00         |
| 049599             | Conserto de pneu grande de máquina                        | SERV    | 150,00     | 117,72       | 17.658,00        |
| 049600             | Troca de pneu grande de máquina                           | SERV    | 50,00      | 117,72       | 5.886,00         |
| 049973             | Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus        | SERV    | 75,00      | 30,00        | 2.250,00         |
|                    | Troca de pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus         |         |            |              |                  |
| 050801             | Serviços de conserto de pneu de caminhão/ônibus.          | SERV    | 150,00     | 48,00        | 7.200,00         |
|                    |                                                           |         |            | <b>TOTAL</b> | <b>54.819,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                           |         |            |              | <b>54.819,00</b> |



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

33  
Bp

**AUTORIZAÇÃO**

Prudentópolis, 02 de fevereiro de 2022.

**DE: OSNEI STADLER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

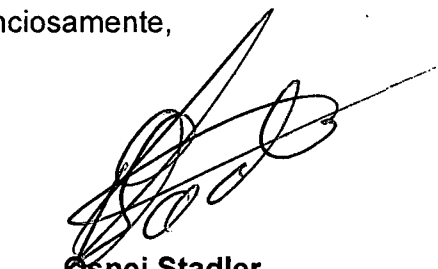
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

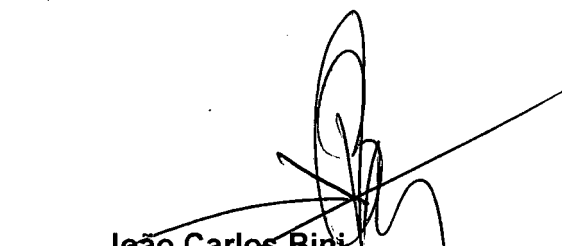
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

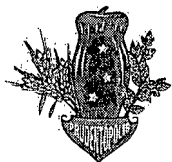
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia**, conforme descrito no processo nº 566/2022, no valor total máximo de **R\$ 54.819,00** (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,

  
**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

  
**João Carlos Bini**  
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 04 de fevereiro de 2022.

**DE:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL

**Senhor Prefeito:**

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o exercício de 2022, para assunção da despesa gerada pela contratação de empresas para serviços de borracharia, conforme demonstrativo em anexo.

Cordialmente,

**Luciano Roik**  
CRC/PR 052038/O



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Equipamento

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| <b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                                                                                 |  |  |  |  | 280.000,00       | 280.000,00       | 0,00              | 280.000,00  |
| <b>001 CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                                                     |  |  |  |  | 280.000,00       | 280.000,00       | 0,00              | 280.000,00  |
| 01.031.1000.2002 ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO                                                                |  |  |  |  | 280.000,00       | 280.000,00       | 0,00              | 280.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 280.000,00       | 280.000,00       | 0,00              | 280.000,00  |
| 00130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 280.000,00       | 280.000,00       | 0,00              | 280.000,00  |
| <b>02 GOVERNO MUNICIPAL</b>                                                                                     |  |  |  |  | 59.918,92        | 59.918,92        | 81,08             | 58.918,92   |
| <b>001 GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                 |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 04.122.2000.2003 ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO                                                                |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 00230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| <b>002 ASSESSORIA JURÍDICA</b>                                                                                  |  |  |  |  | 57.000,00        | 57.000,00        | 81,08             | 56.918,92   |
| 04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURÍDICA                                                                 |  |  |  |  | 57.000,00        | 57.000,00        | 81,08             | 56.918,92   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 57.000,00        | 57.000,00        | 81,08             | 56.918,92   |
| 00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 57.000,00        | 57.000,00        | 81,08             | 56.918,92   |
| <b>005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                                                      |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 04.122.2000.2006 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                  |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 00440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| <b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                           |  |  |  |  | 721.000,00       | 721.000,00       | 36.016,65         | 684.983,35  |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                                                  |  |  |  |  | 721.000,00       | 721.000,00       | 36.016,65         | 684.983,35  |
| 04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                      |  |  |  |  | 721.000,00       | 721.000,00       | 36.016,65         | 684.983,35  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 721.000,00       | 721.000,00       | 36.016,65         | 684.983,35  |
| 00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 721.000,00       | 721.000,00       | 36.016,65         | 684.983,35  |
| <b>002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>                                                                     |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                    |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| <b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                                                                |  |  |  |  | 603.000,00       | 603.000,00       | 3.983,45          | 599.016,55  |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA</b>                                                                           |  |  |  |  | 250.000,00       | 250.000,00       | 3.983,45          | 246.016,55  |
| 04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA                                                       |  |  |  |  | 250.000,00       | 250.000,00       | 3.983,45          | 246.016,55  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 250.000,00       | 250.000,00       | 3.983,45          | 246.016,55  |
| 00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 250.000,00       | 250.000,00       | 3.983,45          | 246.016,55  |
| <b>002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO</b>                                                    |  |  |  |  | 353.000,00       | 353.000,00       | 86,50             | 352.913,50  |
| 04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO                                   |  |  |  |  | 353.000,00       | 353.000,00       | 86,50             | 352.913,50  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  | 353.000,00       | 353.000,00       | 86,50             | 352.913,50  |
| 00990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 353.000,00       | 353.000,00       | 86,50             | 352.913,50  |
| <b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                |  |  |  |  | 40.000,00        | 40.000,00        | 6.732,82          | 33.267,18   |
| <b>001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>                                                              |  |  |  |  | 40.000,00        | 40.000,00        | 6.732,82          | 33.267,18   |



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Página:2

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                               |       |                  |                                                | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 12.361.2080.2020                                                                                                | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS                       |       |                  |                                                | 38.000,00        | 38.000,00        | 6.732,82          | 31.267,18   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 01310                                                                                                           | E                                                             | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.000,00         | 2.000,00         | 123,06            | 1.876,94    |
| 01320                                                                                                           | E                                                             | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 36.000,00        | 36.000,00        | 6.609,76          | 29.390,24   |
| 12.366.2080.2021                                                                                                | ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                             |       |                  |                                                | 2.000,00         | 2.000,00         | 0,00              | 2.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 01460                                                                                                           | E                                                             | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 01470                                                                                                           | E                                                             | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 002                                                                                                             | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                            |       |                  |                                                | 345.000,00       | 345.000,00       | 144.888,00        | 200.112,00  |
| 12.361.2080.2024                                                                                                | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                              |       |                  |                                                | 43.000,00        | 43.000,00        | 1.831,88          | 41.168,12   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 01640                                                                                                           | E                                                             | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.000,00         | 3.000,00         | 0,00              | 3.000,00    |
| 01650                                                                                                           | E                                                             | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 39.000,00        | 39.000,00        | 1.831,88          | 37.168,12   |
| 01660                                                                                                           | E                                                             | 00141 | 1013/09/01/05/18 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 12.361.2080.2025                                                                                                | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                              |       |                  |                                                | 302.000,00       | 302.000,00       | 143.056,12        | 158.943,88  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 01900                                                                                                           | E                                                             | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 50.000,00        | 50.000,00        | 0,00              | 50.000,00   |
| 01910                                                                                                           | E                                                             | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 251.000,00       | 251.000,00       | 143.056,12        | 107.943,88  |
| 01920                                                                                                           | E                                                             | 00107 | 0107/99/01/00/00 | Salário-Educação                               | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 003                                                                                                             | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB                               |       |                  |                                                | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 12.361.2080.2030                                                                                                | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                     |       |                  |                                                | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 02230                                                                                                           | E                                                             | 00102 | 0102/02/01/00/00 | Fundeb 40%                                     | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 004                                                                                                             | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                             |       |                  |                                                | 116.000,00       | 116.000,00       | 32.136,85         | 83.863,15   |
| 12.365.2080.2035                                                                                                | MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                    |       |                  |                                                | 116.000,00       | 116.000,00       | 32.136,85         | 83.863,15   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 02530                                                                                                           | E                                                             | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.000,00         | 3.000,00         | 261,62            | 2.738,38    |
| 02540                                                                                                           | E                                                             | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 113.000,00       | 113.000,00       | 31.875,23         | 81.124,77   |
| 006                                                                                                             | DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR                               |       |                  |                                                | 4.000,00         | 54.000,00        | 10.076,62         | 43.923,38   |
| 12.364.2080.2039                                                                                                | APOIO AO ENSINO SUPERIOR                                      |       |                  |                                                | 4.000,00         | 54.000,00        | 10.076,62         | 43.923,38   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 02840                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 4.000,00         | 54.000,00        | 10.076,62         | 43.923,38   |
| 007                                                                                                             | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |       |                  |                                                | 150.000,00       | 150.000,00       | 15.790,21         | 134.209,79  |
| 001                                                                                                             | DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO        |       |                  |                                                | 150.000,00       | 150.000,00       | 15.790,21         | 134.209,79  |
| 22.661.2120.2042                                                                                                | MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM             |       |                  |                                                | 150.000,00       | 150.000,00       | 15.790,21         | 134.209,79  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 02990                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 150.000,00       | 150.000,00       | 15.790,21         | 134.209,79  |
| 008                                                                                                             | SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO                            |       |                  |                                                | 400.000,00       | 400.000,00       | 17.739,88         | 382.260,12  |

88



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Página:3

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )  |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO                                                                         |  |  |  |  | 400.000,00       | 400.000,00       | 17.739,86         | 382.260,14   |
| 27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO                                 |  |  |  |  | 400.000,00       | 400.000,00       | 17.739,86         | 382.260,14   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03150 E 00000 0000/01/02/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                      |  |  |  |  | 400.000,00       | 400.000,00       | 17.739,86         | 382.260,14   |
| 08 SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                           |  |  |  |  | 3.929.000,00     | 3.938.015,28     | 510.838,77        | 3.428.376,51 |
| 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                                        |  |  |  |  | 2.000,00         | 2.000,00         | 173,60            | 1.826,40     |
| 10.301.2070.2045 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                        |  |  |  |  | 2.000,00         | 2.000,00         | 173,60            | 1.826,40     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03260 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                    |  |  |  |  | 2.000,00         | 2.000,00         | 173,60            | 1.826,40     |
| 002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                         |  |  |  |  | 3.703.000,00     | 3.713.015,28     | 487.316,12        | 3.225.699,16 |
| 10.301.2070.2047 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19                                                    |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03390 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                           |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 10.301.2070.2048 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                                          |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03490 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                           |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 10.301.2070.2049 AÇÕES DA SAÚDE BUCAL                                                                            |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03530 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                           |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                               |  |  |  |  | 3.700.000,00     | 3.710.015,28     | 487.316,12        | 3.222.699,16 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03770 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                    |  |  |  |  | 3.500.000,00     | 3.500.000,00     | 433.112,41        | 3.066.887,59 |
| 03780 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                           |  |  |  |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 44.096,96         | 55.903,04    |
| 03785 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica                                                                    |  |  |  |  | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 03785 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica                                                                   |  |  |  |  | 0,00             | 13,05            | 13,05             | 0,00         |
| 03786 E 00499 0499/09/02/06/20 Gestão do SUS                                                                     |  |  |  |  | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 03786 EA 00499 0499/09/02/06/20 Gestão do SUS                                                                    |  |  |  |  | 0,00             | 2,23             | 2,23              | 0,00         |
| 03787 E 01019 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)  |  |  |  |  | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 03787 EA 01019 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) |  |  |  |  | 0,00             | 10.000,00        | 8.470,00          | 1.530,00     |
| 03790 E 04950 0494/09/02/05/20 Atenção Básica                                                                    |  |  |  |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 1.621,47          | 98.378,53    |
| 003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                         |  |  |  |  | 176.000,00       | 176.000,00       | 23.005,72         | 152.994,28   |
| 10.302.2070.2052 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR                     |  |  |  |  | 116.000,00       | 116.000,00       | 7.375,35          | 108.624,65   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 04000 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                           |  |  |  |  | 115.000,00       | 115.000,00       | 7.375,35          | 107.624,65   |
| 04010 E 04961 0496/09/02/05/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                    |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 10.302.2070.2054 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC                                          |  |  |  |  | 60.000,00        | 60.000,00        | 15.630,37         | 44.369,63    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 04170 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                    |  |  |  |  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Equipiano

Página:4

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |   |       |                  |                                                           | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 04180                                                                                                           | E | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 59.000,00         | 59.000,00         | 15.630,37         | 43.369,63         |
| <b>004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                                                            |   |       |                  |                                                           | <b>46.000,00</b>  | <b>46.000,00</b>  | <b>143,33</b>     | <b>45.856,67</b>  |
| 10.304.2070.2056                                                                                                |   |       |                  | <b>PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>                      | <b>2.000,00</b>   | <b>2.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>2.000,00</b>   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 04360                                                                                                           | E | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00              | 1.000,00          |
| 04370                                                                                                           | E | 04971 | 0497/09/02/05/20 | Vigilância em Saúde                                       | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00              | 1.000,00          |
| 10.305.2070.2057                                                                                                |   |       |                  | <b>PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>                 | <b>44.000,00</b>  | <b>44.000,00</b>  | <b>143,33</b>     | <b>43.856,67</b>  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 04500                                                                                                           | E | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 44.000,00         | 44.000,00         | 143,33            | 43.856,67         |
| <b>005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>                                                                       |   |       |                  |                                                           | <b>1.000,00</b>   | <b>1.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.000,00</b>   |
| 10.301.2070.2058                                                                                                |   |       |                  | <b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>                    | <b>1.000,00</b>   | <b>1.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.000,00</b>   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 04580                                                                                                           | E | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)            | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00              | 1.000,00          |
| <b>006 FMS - GESTÃO DO SUS</b>                                                                                  |   |       |                  |                                                           | <b>1.000,00</b>   | <b>1.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.000,00</b>   |
| 10.301.2070.2059                                                                                                |   |       |                  | <b>QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO</b>                             | <b>1.000,00</b>   | <b>1.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.000,00</b>   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 04630                                                                                                           | E | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00              | 1.000,00          |
| <b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                      |   |       |                  |                                                           | <b>157.000,00</b> | <b>157.000,00</b> | <b>12.882,10</b>  | <b>144.117,90</b> |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                   |   |       |                  |                                                           | <b>119.000,00</b> | <b>119.000,00</b> | <b>9.890,29</b>   | <b>109.109,71</b> |
| 08.244.2090.2064                                                                                                |   |       |                  | <b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        | <b>102.000,00</b> | <b>102.000,00</b> | <b>8.787,27</b>   | <b>93.212,73</b>  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 04840                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                              | 102.000,00        | 102.000,00        | 8.787,27          | 93.212,73         |
| 08.244.2090.2065                                                                                                |   |       |                  | <b>MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS</b> | <b>1.000,00</b>   | <b>1.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.000,00</b>   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 04900                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                              | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00              | 1.000,00          |
| 08.244.2090.2066                                                                                                |   |       |                  | <b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>                     | <b>16.000,00</b>  | <b>16.000,00</b>  | <b>1.203,02</b>   | <b>14.796,98</b>  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 04970                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                              | 16.000,00         | 16.000,00         | 1.203,02          | 14.796,98         |
| <b>002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                |   |       |                  |                                                           | <b>236.000,00</b> | <b>236.000,00</b> | <b>2.844,61</b>   | <b>233.155,39</b> |
| 08.244.2090.2047                                                                                                |   |       |                  | <b>AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19</b>       | <b>1.000,00</b>   | <b>1.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.000,00</b>   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 05040                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                              | 1.000,00          | 1.000,00          | 0,00              | 1.000,00          |
| 08.244.2090.2069                                                                                                |   |       |                  | <b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS E OU SOCIOASSISTENCIAIS</b>       | <b>65.000,00</b>  | <b>65.000,00</b>  | <b>1.808,00</b>   | <b>63.192,00</b>  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 05070                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                              | 65.000,00         | 65.000,00         | 1.808,00          | 63.192,00         |
| 08.244.2090.2070                                                                                                |   |       |                  | <b>GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    | <b>67.000,00</b>  | <b>67.000,00</b>  | <b>1.016,87</b>   | <b>65.983,13</b>  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |   |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                   |                   |                   |                   |
| 05220                                                                                                           | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                              | 1.000,00          | 1.000,00          | 993,00            | 7,00              |

36



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Página:5

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET ) |                                                                |       |                  |                                                                                 | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 05230                                                                                                           | E                                                              | 00815 | 0936/09/06/06/08 | IGD - Bolsa Família                                                             | 57.000,00        | 57.000,00        | 18,46             | 56.981,54    |
| 05240                                                                                                           | E                                                              | 00936 | 0936/09/06/06/08 | IGD SUAS                                                                        | 9.000,00         | 9.000,00         | 5,41              | 8.994,59     |
| 08.244.2090.2071                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL          |       |                  |                                                                                 | 82.000,00        | 82.000,00        | 12,10             | 81.987,90    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |       |                  |                                                                                 |                  |                  |                   |              |
| 05500                                                                                                           | E                                                              | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 05510                                                                                                           | E                                                              | 00941 | 0935/09/06/05/07 | PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL                                         | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 05520                                                                                                           | E                                                              | 00947 | 0941/09/06/06/26 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 80.000,00        | 80.000,00        | 12,10             | 79.987,90    |
| 08.244.2090.2072                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA            |       |                  |                                                                                 | 21.000,00        | 21.000,00        | 7,64              | 20.992,36    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |       |                  |                                                                                 |                  |                  |                   |              |
| 05770                                                                                                           | E                                                              | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 05780                                                                                                           | E                                                              | 00817 | 0934/09/06/06/06 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                         | 20.000,00        | 20.000,00        | 7,64              | 19.992,36    |
| 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                    |                                                                |       |                  |                                                                                 | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 08.243.2090.6075                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |       |                  |                                                                                 | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |       |                  |                                                                                 |                  |                  |                   |              |
| 05870                                                                                                           | E                                                              | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                                                                    |                                                                |       |                  |                                                                                 | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 08.241.2090.2076                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO                    |       |                  |                                                                                 | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |       |                  |                                                                                 |                  |                  |                   |              |
| 05910                                                                                                           | E                                                              | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA                                                                   |                                                                |       |                  |                                                                                 | 4.357.430,00     | 4.357.430,00     | 555.488,34        | 3.801.941,66 |
| 001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                                                                           |                                                                |       |                  |                                                                                 | 3.002.000,00     | 3.002.000,00     | 224.772,16        | 2.777.227,84 |
| 26.782.2100.2081                                                                                                | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                |       |                  |                                                                                 | 3.002.000,00     | 3.002.000,00     | 224.772,16        | 2.777.227,84 |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |       |                  |                                                                                 |                  |                  |                   |              |
| 06110                                                                                                           | E                                                              | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 3.000.000,00     | 3.000.000,00     | 224.759,30        | 2.775.240,70 |
| 06120                                                                                                           | E                                                              | 00504 | 0504/99/99/00/00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias  | 1.000,00         | 1.000,00         | 10,66             | 989,34       |
| 06130                                                                                                           | E                                                              | 00512 | 0512/99/99/00/00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                                                   | 1.000,00         | 1.000,00         | 2,20              | 997,80       |
| 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS                                                           |                                                                |       |                  |                                                                                 | 4.357.430,00     | 4.357.430,00     | 555.488,34        | 3.801.941,66 |
| 06.182.2100.2082                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO              |       |                  |                                                                                 | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |       |                  |                                                                                 |                  |                  |                   |              |
| 06250                                                                                                           | E                                                              | 00511 | 0511/01/07/00/00 | Taxas - Prestação de Serviços                                                   | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00    |
| 15.452.2100.2083                                                                                                | MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                |       |                  |                                                                                 | 4.337.430,00     | 4.337.430,00     | 555.488,34        | 3.781.941,66 |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |       |                  |                                                                                 |                  |                  |                   |              |
| 06450                                                                                                           | E                                                              | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                    | 424.000,00       | 424.000,00       | 22.825,07         | 401.174,93   |
| 06460                                                                                                           | E                                                              | 00504 | 0504/99/99/00/00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00     |
| 06470                                                                                                           | E                                                              | 00507 | 0507/99/99/00/00 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                      | 1.723.960,00     | 1.723.960,00     | 370.073,99        | 1.353.886,01 |
| 06480                                                                                                           | E                                                              | 00510 | 0510/01/07/00/00 | Taxas - Exercício Poder de Polícia                                              | 16.980,00        | 16.980,00        | 0,00              | 16.980,00    |
| 06490                                                                                                           | E                                                              | 00511 | 0511/01/07/00/00 | Taxas - Prestação de Serviços                                                   | 2.171.490,00     | 2.171.490,00     | 162.589,28        | 2.008.900,72 |
| 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA                                                                                    |                                                                |       |                  |                                                                                 | 14.000,00        | 14.000,00        | 725,68            | 13.274,32    |



# Prudentópolis - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Equiplano

Página:6

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                    |       |                                                                                 | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 001. DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL                                                                             |                                                    |       |                                                                                 | 171.000,00       | 171.000,00       | 725,58            | 170.274,42  |
| 20.573.2160.2084                                                                                                | APOIO AO ENSINO TÉCNICO                            |       |                                                                                 | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 06560                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 20.606.2160.2086                                                                                                | MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA |       |                                                                                 | 90.000,00        | 90.000,00        | 725,58            | 89.274,42   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 06700                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 90.000,00        | 90.000,00        | 725,58            | 89.274,42   |
| 20.606.2160.2087                                                                                                | PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL                |       |                                                                                 | 80.000,00        | 80.000,00        | 0,00              | 80.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 06790                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 80.000,00        | 80.000,00        | 0,00              | 80.000,00   |
| 12. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                                                 |                                                    |       |                                                                                 | 73.000,00        | 73.000,00        | 6.804,13          | 66.195,87   |
| 001. DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                      |                                                    |       |                                                                                 | 60.000,00        | 60.000,00        | 1.947,50          | 58.052,50   |
| 18.541.2170.2089                                                                                                | GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                         |       |                                                                                 | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 06830                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 18.541.2170.2090                                                                                                | ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL   |       |                                                                                 | 59.000,00        | 59.000,00        | 1.947,50          | 57.052,50   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 06970                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 58.000,00        | 58.000,00        | 1.947,50          | 56.052,50   |
| 06980                                                                                                           | E                                                  | 00555 | 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 002. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                                                           |                                                    |       |                                                                                 | 13.000,00        | 13.000,00        | 4.656,63          | 8.343,37    |
| 18.541.2170.2091                                                                                                | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS        |       |                                                                                 | 13.000,00        | 13.000,00        | 4.656,63          | 8.343,37    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 07060                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 13.000,00        | 13.000,00        | 4.656,63          | 8.343,37    |
| 13. SECRETARIA DE TURISMO                                                                                       |                                                    |       |                                                                                 | 253.000,00       | 253.000,00       | 7.302,38          | 245.697,62  |
| 001. DEPARTAMENTO DE TURISMO                                                                                    |                                                    |       |                                                                                 | 253.000,00       | 253.000,00       | 6.748,42          | 246.251,58  |
| 23.695.2130.2093                                                                                                | MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO       |       |                                                                                 | 253.000,00       | 253.000,00       | 6.748,42          | 246.251,58  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 07190                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 253.000,00       | 253.000,00       | 6.748,42          | 246.251,58  |
| 002. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                                                                 |                                                    |       |                                                                                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 553,96            | 9.446,04    |
| 23.695.2130.2094                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO      |       |                                                                                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 553,96            | 9.446,04    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 07240                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 10.000,00        | 10.000,00        | 553,96            | 9.446,04    |
| 14. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS                                                                          |                                                    |       |                                                                                 | 503.000,00       | 503.000,00       | 40.493,72         | 462.506,28  |
| 003. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS                                                                         |                                                    |       |                                                                                 | 502.000,00       | 502.000,00       | 40.185,72         | 461.814,28  |
| 15.451.2100.2101                                                                                                | RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS                       |       |                                                                                 | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |       |                                                                                 |                  |                  |                   |             |
| 07410                                                                                                           | E                                                  | 00000 | 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00    |
| 15.451.2100.2102                                                                                                | MANUTENÇÃO APRIM. SECRET. PLANEJAMENTO E OBRAS     |       |                                                                                 | 501.000,00       | 501.000,00       | 40.185,72         | 460.814,28  |

37  
B9



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Página:7

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                                 |       |                  |                               | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|------------------|-------------------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------|
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |       |                  |                               |                  |                  |                   |               |
| 07500                                                                                                           | E                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)  | 500.000,00       | 500.000,00       | 40.185,72         | 459.814,28    |
| 07510                                                                                                           | E                                                               | 00511 | 0511/01/07/00/00 | Taxas - Prestação de Serviços | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00      |
| 005                                                                                                             | DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN                 |       |                  |                               | 1.000,00         | 1.000,00         | 308,00            | 692,00        |
| 15.452.2100.2105                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL |       |                  |                               | 1.000,00         | 1.000,00         | 308,00            | 692,00        |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |       |                  |                               |                  |                  |                   |               |
| 07640                                                                                                           | E                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)  | 1.000,00         | 1.000,00         | 308,00            | 692,00        |
| 05                                                                                                              | SECRETARIA DE CULTURA                                           |       |                  |                               | 681.000,00       | 681.000,00       | 1.975,99          | 679.024,01    |
| 001                                                                                                             | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                         |       |                  |                               | 671.000,00       | 671.000,00       | 1.975,99          | 669.024,01    |
| 13.392.2150.2107                                                                                                | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA             |       |                  |                               | 671.000,00       | 671.000,00       | 1.975,99          | 669.024,01    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |       |                  |                               |                  |                  |                   |               |
| 07770                                                                                                           | E                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)  | 671.000,00       | 671.000,00       | 1.975,99          | 669.024,01    |
| 002                                                                                                             | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                      |       |                  |                               | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00     |
| 13.392.2150.2108                                                                                                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA         |       |                  |                               | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |       |                  |                               |                  |                  |                   |               |
| 07830                                                                                                           | E                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00     |
| Total Geral                                                                                                     |                                                                 |       |                  |                               | 16.056.430,00    | 16.116.445,28    | 1.628.368,01      | 14.488.077,27 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/02/2022

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

38  
BP

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

| <b>EDITAL</b><br><b>CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022</b>                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CREDENCIAMENTO:</b>                                                                                                                                                         | Aberto a partir do dia 24/02/2022 até o dia 24/02/2023.                                                                                                                                                                                        |
| <b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES:</b>                                                                                                                                                | A partir de 24 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000. |
| <b>PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>                                                                                                                                        | 22 de março de 2022, às 08:30hrs.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                                                                                                                                                           | R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).                                                                                                                                                                            |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                                                                                               | (42) 3446-8007 / 3446-8006                                                                                                                                                                                                                     |

**1 - PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 24 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documen-



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

tação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 566/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

#### **2 – OBJETO**

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 54.819,00** (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

#### **3 - DO EDITAL**

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

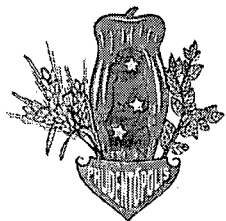
#### **4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e





## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

39  
BP

considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

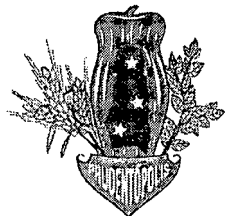
5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

#### **6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

40  
89

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 006/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

### 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

#### 8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

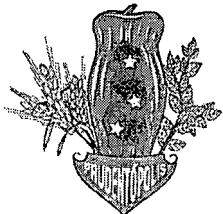
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

#### **8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

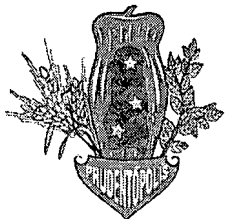
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

#### **8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

#### **8.1.4 Documentação Complementar**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

41  
BP

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;

g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

h) Declaração de disponibilidade de estabelecimento compatível com o objeto no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

i) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

**8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.
- 9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.
- 9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.
- 9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.
- 9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.
- 9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.
- 9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.
- 9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

42  
BP

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – **O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;**

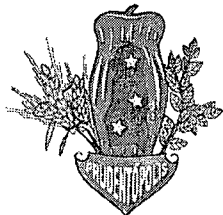
9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

### **10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA**

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (Anexo IX) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

## **11. DA COMISSÃO DE VISTORIA**

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do





# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

43  
BP

credenciamento;

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterà os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

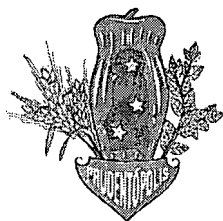
11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

## **12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO**

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar
- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

- 
- Saca válvulas
  - Vulcanizador para câmara
  - Retífica
  - Kit reparo de pneus sem câmara
  - Morsa
  - Marretas e ferramentas básicas
  - Desforcímetro
  - Estrutura do local compatível para o serviço específico

**12.2.** A ESTRUTURA MÍNIMA será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

**12.2.1.** A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

### **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1-** Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

**13.1.1.** No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.2 –** O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

44  
BP

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

### 14. DA EQUIDADE

14.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

#### EXEMPLO

*Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

14.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

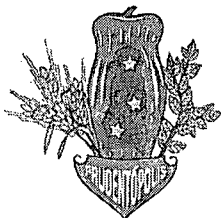
14.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

---

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

14.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

14.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

14.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

14.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

14.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

14.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 10, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

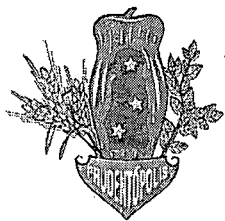
### **15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

---

*Rua Rui Barbosa, 801, Centro*

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.  
Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)

Página 14 de 60



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

45  
BP

15.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

16.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;



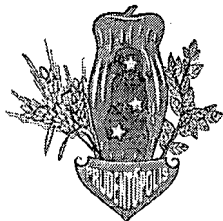
## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

- 16.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 16.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 16.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 16.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.
- 17.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.
- II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.
- 17.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.
- 17.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.
- I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.
- 17.5 -O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:
- a) execução em desacordo com o avençado;
  - b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
  - c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.
- 17.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

46  
BP

17.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

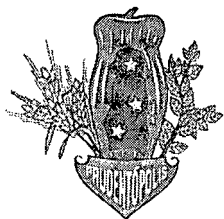
17.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

| Governo Municipal                       |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 02.001.04.122.2000.2003.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Educação                  |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| Dotação                                 | Fonte         |
| 05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00 | 103, 104      |
| 05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00 | 103, 104, 141 |
| 05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00 | 103, 104, 107 |
| 05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00 | 102           |
| 05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00 | 103, 104      |

| Secretaria de Administração             |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Saúde                     |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| Dotação                                 | Fonte                    |
| 08.001.10.301.2070.2045.3.3.90.39.00.00 | 303                      |
| 08.002.10.301.2070.2048.3.3.90.39.00.00 | 494                      |
| 08.002.10.301.2070.2049.3.3.90.39.00.00 | 494                      |
| 08.002.10.301.2070.2050.3.3.90.39.00.00 | 303, 494, 495, 499, 4950 |
| 08.003.10.302.2070.2052.3.3.90.39.00.00 | 494, 4961                |
| 08.003.10.302.2070.2052.3.3.90.39.00.00 | 303, 494                 |
| 08.004.10.304.2070.2056.3.3.90.39.00.00 | 494, 4971                |
| 08.004.10.305.2070.2057.3.3.90.39.00.00 | 494                      |



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

| Secretaria de Administração             |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Assistência Social        |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 09.001.08.244.2090.2064.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 09.001.08.244.2090.2066.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 09.002.08.244.2090.2069.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 09.003.08.243.2090.6075.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Transporte e Infraestrutura |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| Dotação                                   | Fonte                      |
| 10.001.26.782.2100.2081.3.3.90.39.00.00   | 000, 504, 512              |
| 10.002.06.182.2100.2082.3.3.90.39.00.00   | 511                        |
| 10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.39.00.00   | 000, 504, 507,<br>510, 511 |

| Secretaria de Turismo                   |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 13.002.23.695.2130.2094.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Agricultura               |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 11.001.20.606.2160.2086.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 11.001.20.606.2160.2087.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Meio Ambiente             |          |
|-----------------------------------------|----------|
| Dotação                                 | Fonte    |
| 12.001.18.541.2170.2089.3.3.90.39.00.00 | 0000     |
| 12.001.18.541.2170.2090.3.3.90.39.00.00 | 000, 555 |
| 12.002.18.541.2170.2091.3.3.90.39.00.00 | 0000     |

| Secretaria de Indústria e Comércio      |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 06.001.22.661.2120.2042.3.3.90.39.00.00 | 0000  |



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

47  
BP

| Secretaria de Planejamento e Obras      |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 14.005.15.452.2100.2105.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

17.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

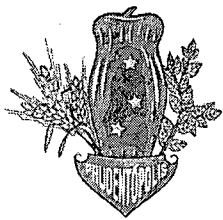
II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

17.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

17.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

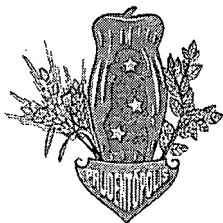
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

48  
BP

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

18.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

18.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

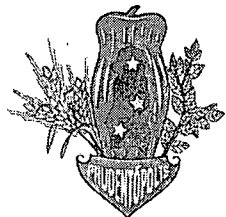
18.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

18.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

18.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 18.8.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

18.7. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

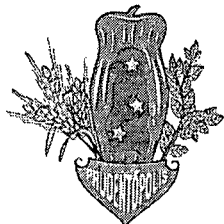
18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

49  
80

18.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.14.2. pagamento da multa;

18.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 18.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

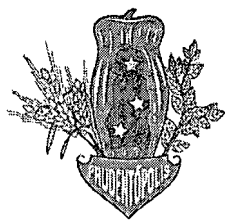
19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

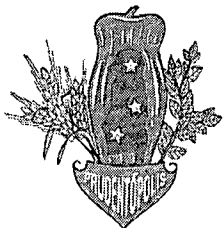
19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

50  
BP

19.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

**20. ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Dados Cadastrais.
- Anexo IX- Ordem de Serviço;
- Anexo X – Laudo de Vistoria.
- 

Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2022.

  
Andréle Sydoski  
Membro da CPL





# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

### ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

#### 1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

#### 2. DO OBJETO

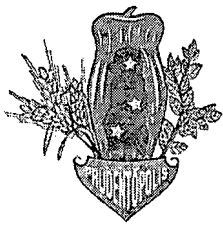
2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações descritas neste instrumento, em consonância com o teor do processo nº 566/2022, ao qual está vinculado.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação de empresas para a execução de serviços de borracharia devido à alta demanda de consertos realizados diariamente e considerando a inexistência de funcionário que realize os serviços de consertos de pneus. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados na Secretaria."*

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| Item | Serviço                                              | Unid. | Qtd. | Preço     |              |
|------|------------------------------------------------------|-------|------|-----------|--------------|
|      |                                                      |       |      | Unit.     | Total        |
| 01   | Conserto de pneu de carro/moto                       | Serv. | 150  | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 02   | Troca de pneu de carro/moto                          | Serv. | 75   | R\$ 25,00 | R\$ 1.875,00 |
| 03   | Conserto de Pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus | Serv. | 150  | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |



51  
Bp

*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

|    |                                                    |       |     |            |               |
|----|----------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|
| 04 | Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus | Serv. | 75  | R\$ 30,00  | R\$ 2.250,00  |
| 05 | Conserto de pneu de caminhão/ônibus                | Serv. | 150 | R\$ 48,00  | R\$ 7.200,00  |
| 06 | Troca de pneu de caminhão/ônibus                   | Serv. | 80  | R\$ 45,00  | R\$ 3.600,00  |
| 07 | Conserto de pneu pequeno de máquina                | Serv. | 75  | R\$ 80,00  | R\$ 6.000,00  |
| 08 | Troca de pneu pequeno de máquina                   | Serv. | 30  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00  |
| 09 | Conserto de pneu Grande de máquina                 | Serv. | 150 | R\$ 117,72 | R\$ 17.658,00 |
| 10 | Troca de pneu Grande de máquina                    | Serv. | 50  | R\$ 117,72 | R\$ 5.886,00  |

**5. DO PREÇO GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 54.819,00** (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

**6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os menores preços dos orçamentos que integram o processo inicial.

**7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

**7.2.** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**7.2.1.** Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

**7.2.2.** Última alteração contratual;

**7.2.3.** Cartão do CNPJ;

**7.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**7.2.5.** Prova de Regularidade com o INSS (CND);

**7.2.6.** Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

**7.2.7.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

**7.2.8.** Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

**7.2.9.** Declaração de Disponibilidade de borracharia;

**7.2.10.** Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

**7.2.11.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

**7.2.12.** Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

**7.2.13.** Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no ITEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

**7.3.** Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

**7.3.1.** As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

**7.4.** Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;

**7.5.** Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

**7.6.** Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

**7.7.** A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

**7.8.** Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

**7.8.1.** Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

**7.9.1.** Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

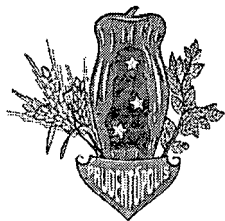
**7.10.** A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

**7.10.1.** Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

**7.11.** As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

## **8. DA COMISSÃO DE VISTORIA**

**8.1.** A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

52  
BP

nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

**8.2.** A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

**8.3.** Do procedimento de vistoria resultarão:

**8.3.1.** LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

**8.3.2.** Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

**8.3.3.** Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

**8.4.** Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

**8.5.** O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

## **9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

**10.2.** O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial;

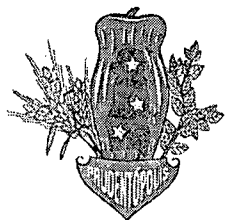
**10.3.** Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

**10.4.** O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

**10.5.** Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

---

**11.2.** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

#### **12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS**

**12.1.** Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;

**12.2.** Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

**12.3.** A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

**12.4.** A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

**12.5.** Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

#### **13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO**

**13.1.** A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar
- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara
- Retífica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico

**13.2.** A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 13 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

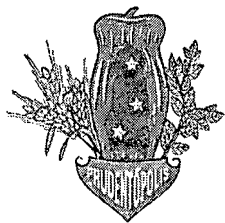
**13.2.1.** A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

**13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:**

**13.3.1.** Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

**13.3.2.** Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

**13.3.3.** Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alterna-



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

53  
OP

das;

**13.3.4.** Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

**13.3.5.** Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às credenciadas, da seguinte forma:

**14.1.1.** Fechado o grupo de empresas credenciadas, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

**14.1.2.** Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

**14.1.3.** A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

**14.1.4.** O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

**14.1.5.** Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

**14.1.6.** Devido às características peculiares comumente presentes nestes procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

**14.1.7.** O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

### 15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

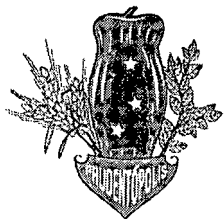
**15.1.** A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

**15.2.** O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

### 16. DA EQUIDADE

**16.1.** Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.



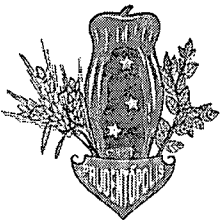
## Prefeitura Municipal de Prudentópolis

### Estado do Paraná

- 16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;
- 16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:  $QS \div EC = QSE$ , onde:  
QS – quantidade de serviço  
EC – empresas credenciadas  
QSE – quantidade de serviços por empresa
- 16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;
- 16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;
- 16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;
- 16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;
- 16.8. **Não haverá pagamento ordinário**, à empresa CREDENCIADA que:
- 16.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 14.1.2;
- 16.8.2. Não possua autorização prévia; e
- 16.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.
- 16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;
- 17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;
- 17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;
- 17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;
- 17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;
- 17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considera-



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

54  
BP

da, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

### **18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

### **19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

### **20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

### **21. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:**

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços serão realizados nos endereços comerciais dos profissionais credenciados;

21.1.7. As empresas deverão possuir borracharia no distrito-sede de Prudentópolis;

21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

21.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

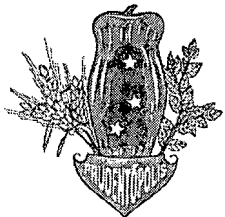
#### **21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:**

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

---

#### **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1.** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

#### **23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo da servidora Sra. **Elis Maiara Aparecida Sandeski**, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**23.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**23.1.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;

**23.1.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;

**23.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

**23.1.5.** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

**23.1.6.** A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: [transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br)

**23.2.** Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, a fiscal assina no processo inicial;

**23.3.** Ficam os Fiscais e o Gestor dos Contratos, cientes da publicação dos mesmos após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

#### **24. DO CANCELAMENTO**

**24.1.** O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa credenciada:

**24.1.1.** Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

**24.1.2.** Falir ou dissolver-se;

**24.1.3.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

**24.1.4.** Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

#### **25. DAS GENERALIDADES**

**25.1.** À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

**25.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

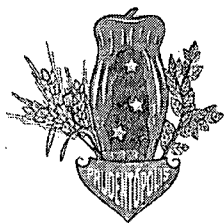
**25.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**25.4.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

**25.5.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

**25.6.** Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito





*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

56  
BP

---

à ampla defesa;

**25.7.** A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

**25.8.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

**26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**26.1.** O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

56  
BP

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
  - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
  - Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2022**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
  - Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
  - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

---

**ANEXO IV**  
**INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA**

---

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

57  
18p

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2022

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em ..... de ..... de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

58  
Bp

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº ..... (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº .....

**DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:** ....., **Telefone:** (xx) .....; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... (SESP/PR) - CPF/MF ----.----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em ..... de ..... de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº-----/2022**

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ..... (.....), discriminado da seguinte forma:



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

59  
BP

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

§ 1º: Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§1º: A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

§2º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

§3º: Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;

§4º: Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

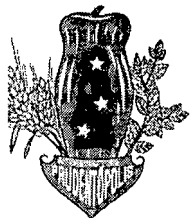
§5º: A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

§6º: A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

§7º: Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE**

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu



## Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

### EXEMPLO

*Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

60  
BP

funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

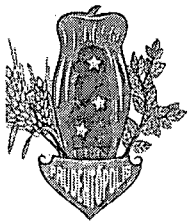
§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes





# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

dotações orçamentárias:

ciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

17.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

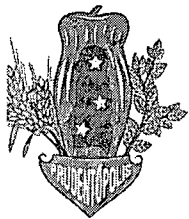
17.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

| Governo Municipal                       |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 02.001.04.122.2000.2003.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Educação                  |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| Dotação                                 | Fonte         |
| 05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00 | 103, 104      |
| 05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00 | 103, 104, 141 |
| 05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00 | 103, 104, 107 |
| 05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00 | 102           |
| 05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00 | 103, 104      |

| Secretaria de Administração             |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Saúde                     |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| Dotação                                 | Fonte                    |
| 08.001.10.301.2070.2045.3.3.90.39.00.00 | 303                      |
| 08.002.10.301.2070.2048.3.3.90.39.00.00 | 494                      |
| 08.002.10.301.2070.2049.3.3.90.39.00.00 | 494                      |
| 08.002.10.301.2070.2050.3.3.90.39.00.00 | 303, 494, 495, 499, 4950 |
| 08.003.10.302.2070.2052.3.3.90.39.00.00 | 494, 4961                |
| 08.003.10.302.2070.2052.3.3.90.39.00.00 | 303, 494                 |
| 08.004.10.304.2070.2056.3.3.90.39.00.00 | 494, 4971                |
| 08.004.10.305.2070.2057.3.3.90.39.00.00 | 494                      |



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

| Secretaria de Administração             |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Assistência Social        |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 09.001.08.244.2090.2064.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 09.001.08.244.2090.2066.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 09.002.08.244.2090.2069.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 09.003.08.243.2090.6075.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Transporte e Infraestrutura |                         |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Dotação                                   | Fonte                   |
| 10.001.26.782.2100.2081.3.3.90.39.00.00   | 000, 504, 512           |
| 10.002.06.182.2100.2082.3.3.90.39.00.00   | 511                     |
| 10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.39.00.00   | 000, 504, 507, 510, 511 |

| Secretaria de Turismo                   |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 13.002.23.695.2130.2094.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Agricultura               |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 11.001.20.606.2160.2086.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 11.001.20.606.2160.2087.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Planejamento e Obras      |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.39.00.00 | 0000  |
| 14.005.15.452.2100.2105.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

| Secretaria de Meio Ambiente             |          |
|-----------------------------------------|----------|
| Dotação                                 | Fonte    |
| 12.001.18.541.2170.2089.3.3.90.39.00.00 | 0000     |
| 12.001.18.541.2170.2090.3.3.90.39.00.00 | 000, 555 |
| 12.002.18.541.2170.2091.3.3.90.39.00.00 | 0000     |



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

62  
BP

| Secretaria de Indústria e Comércio      |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Dotação                                 | Fonte |
| 06.001.22.661.2120.2042.3.3.90.39.00.00 | 0000  |

**CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**§1º: Constituem obrigações da contratante:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
- II. Realizar o pagamento;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

**§2º: Constituem obrigações da credenciada:**

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

IX. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

X. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

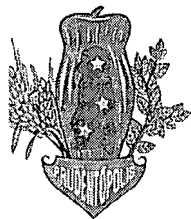
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

63  
BP

- 
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;  
II - multa;  
III - impedimento de licitar e contratar;  
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

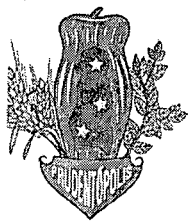
§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
II - as peculiaridades do caso concreto;  
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

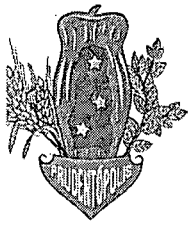
§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**§10º: Fica estipulada a penalidade de 1 (uma) semana sem prestar serviço, caso constatado irregularidades no percurso, quantidade de carga carregada ou marcação indevida referente a quantidade de km realizados durante o dia ou localidade em que os serviços foram prestados.**

**I. No caso de Reincidência será aplicada multa de 1% sobre o valor total do contrato.**



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

64  
BP

§11º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§12º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§13º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§14º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

I. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

§16º:.. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
  - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
  - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
  - IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
  - V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
  - VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
  - VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
  - IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
  - X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
  - XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
  - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- §2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:





## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

65  
BP

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski**, z qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

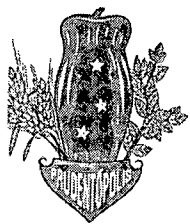
- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **Elizeu Sandeski**.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

- I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.
- II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:
  - a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
  - b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
  - c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
  - d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
  - e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
  - f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.





# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

66  
6p

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Prudentópolis  
**Osnei Stadler**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

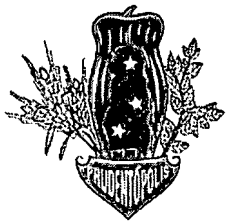
2) \_\_\_\_\_  
Nome:



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO IX**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREDENCIADA:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Credenciamento nº ____/2022) / Inexigibilidade Nº ____ 2022                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nº Contrato:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vencimento: ____/____/____                                                                        | Fiscal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Tipo                                   | <input type="checkbox"/> Preventiva<br><input type="checkbox"/> Corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Segmento                                                                                          | <input type="checkbox"/> Ar condicionado <input type="checkbox"/> Inj. Eletrônica<br><input type="checkbox"/> Lataria/pintura <input type="checkbox"/> Suspensão/molejo<br><input type="checkbox"/> Elétrico <input type="checkbox"/> Borracharia<br><input type="checkbox"/> Mecânica geral <input type="checkbox"/> Alinham./balanc. |
| <b>Dados do veículo</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Veículo                                | <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Caminhão <input type="checkbox"/> Equipamento<br><input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> máquina                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Marca                                  | <input type="checkbox"/> Volkswagen <input type="checkbox"/> Peugeot <input type="checkbox"/> Mitsubishi <input type="checkbox"/> Caterpillar<br><input type="checkbox"/> Ford <input type="checkbox"/> Fiat <input type="checkbox"/> Case <input type="checkbox"/> JCB<br><input type="checkbox"/> Chevrolet <input type="checkbox"/> Honda <input type="checkbox"/> Randon <input type="checkbox"/> XCMG<br><input type="checkbox"/> Mercedes Benz <input type="checkbox"/> Nissan <input type="checkbox"/> Huber <input type="checkbox"/> Outros |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DB:                                    | Placa/Nº série:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo:                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Secretaria:                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Km veículo:                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Responsável:                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Ordem de Serviço nº ____</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Solicitante</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Descrição do serviço</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nome:                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data abertura: ____/____/____          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura/carimbo:                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Dados de entrega do veículo</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data conclusão: ____/____/____         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Obs.:                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Responsável pelo serviço:              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura/carimbo:                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Dados de recebimento do serviço</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Responsável:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação: <input type="checkbox"/> serviço concluído<br><input type="checkbox"/> serviço suspenso |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura/carimbo                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Obs.:                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

67  
BP

**ANEXO X**  
**LAUDO DE VISTORIA - OFICINA**  
**CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

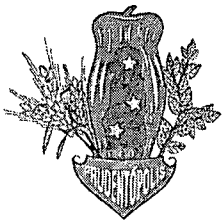
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

| Item | Descrição                                               | Possui? |     |
|------|---------------------------------------------------------|---------|-----|
|      |                                                         | Sim     | Não |
| 01   | Chaves de roda                                          | ( )     | ( ) |
| 02   | Pneumática                                              | ( )     | ( ) |
| 03   | Compressor de ar                                        | ( )     | ( ) |
| 04   | Macacos hidráulicos                                     | ( )     | ( ) |
| 05   | Kit espátulas                                           | ( )     | ( ) |
| 06   | Calibrador                                              | ( )     | ( ) |
| 07   | Saca válvulas                                           | ( )     | ( ) |
| 08   | Vulcanizador para câmara                                | ( )     | ( ) |
| 09   | Retífica                                                | ( )     | ( ) |
| 10   | Kit reparo de pneus sem câmara                          | ( )     | ( ) |
| 11   | Morsa                                                   | ( )     | ( ) |
| 12   | Marretas e ferramentas básicas                          | ( )     | ( ) |
| 13   | Desforcímetro                                           | ( )     | ( ) |
| 14   | Estrutura do local compatível para o serviço específico | ( )     | ( ) |

f) DEMAIS OBSERVAÇÕES

|  |
|--|
|  |
|  |



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

**\*\*Fotos em anexo.**

**COMISSÃO AVALIADORA:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Vistoria

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Vistoria

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Vistoria

\_\_\_\_\_  
Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022**  
**REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**  
**OBJETO: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.**  
**PARECER JURÍDICO Nº 95/2022**

### 1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, protocolizou pedido, visando à Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. O Valor Global é de R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

#### **DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- a) Secretaria Municipal de Turismo
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- e) Secretaria Municipal de Administração
- f) Secretaria Municipal de Cultura
- g) Secretaria Municipal de Agricultura
- h) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- k) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- l) Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- m) Secretaria Municipal de Finanças

#### **DA JUSTIFICATIVA**

A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação de empresas para a execução de serviços de borracharia devido a alta demanda de consertos realizados diariamente e considerando a inexistência de funcionário que realize os serviços de conserto*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022**  
**REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**  
**OBJETO: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.**  
**PARECER JURÍDICO Nº 95/2022**

*de pneus. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados na Secretaria”.*

Há autorização do senhor Prefeito Municipal.

Foi anexada manifestação do Departamento de Contabilidade, informando a previsão de recursos no orçamento.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial.

## 2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022**  
**REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**  
**OBJETO: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.**  
**PARECER JURÍDICO Nº 95/2022**

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo".

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."* Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: o *Tribunal de Contas da União*: *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 566/2022**  
**REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**  
**OBJETO: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.**  
**PARECER JURÍDICO Nº 95/2022**

### 3. Conclusão

*Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.*

À decisão superior. É O PARECER, sub censura.

Prudentópolis, 17 de fevereiro de 2022.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por Ayr AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO  
Dados: 2022.02.17 15:49:25 -03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164. ADVOGADO PÚBLICO.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

70  
BP

**AUTORIZAÇÃO**

Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2022.

**DE: PREFEITO**

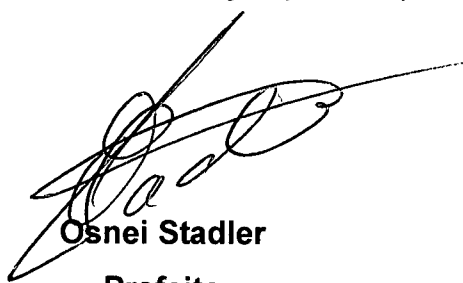
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (04/02) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (17/02) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal no valor total de R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



**Osnei Stadler**  
**Prefeito**

|                                |                                                                                                                                                                                   |      |      |        |        |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------|--------|
| Lote1<br>003                   | SERVIÇOS DE PINTURA. Pintura do prédio.                                                                                                                                           | HORA | 15   | 56,00  | 840,00 |
| Lote2<br>003                   | SERVIÇOS DE PINTURA. Retoques de pintura em locais onde houve reparos elétricos, hidráulicos, alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias.                    | HORA | 15   | 49,33  | 739,95 |
| Lote3<br>003                   | SERVIÇOS DE PINTURA. Retoques ou consertos com massa corrida em paredes.                                                                                                          | HORA | 15   | 39,33  | 589,95 |
| <b>SERVIÇOS DE CARPINTARIA</b> |                                                                                                                                                                                   |      |      |        |        |
| Lote1<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira.                                                                                           | HORA | 4,99 | 66,67  | 332,68 |
| Lote2<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento e conserto.                                                                             | HORA | 2,49 | 80,00  | 199,20 |
| Lote3<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Conserto ou instalação de fechaduras.                                                                                                                     | HORA | 4,99 | 70,00  | 349,30 |
| Lote4<br>(                     | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis.                                                                                              | HORA | 4,99 | 63,33  | 316,02 |
| Lote5<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Conserto ou instalação de rodapés.                                                                                                                        | HORA | 4,99 | 60,00  | 299,40 |
| Lote6<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Conserto, instalação ou readaptação de portas e caixilhos.                                                                                                | HORA | 2,49 | 73,33  | 182,59 |
| Lote7<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.                                                                                                      | HORA | 4,99 | 86,67  | 432,48 |
| Lote8<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre, vazamentos nas mangueiras.                                                          | HORA | 4,99 | 93,33  | 465,72 |
| Lote9<br>004                   | SERVIÇOS DE CARPINTARIA Reparos em prateleiras.                                                                                                                                   | HORA | 2,49 | 43,33  | 107,89 |
| <b>SERVIÇOS GERAIS</b>         |                                                                                                                                                                                   |      |      |        |        |
| Lote1<br>(                     | SERVIÇOS GERAIS. Desprendimento de forro.                                                                                                                                         | HORA | 7,50 | 83,33  | 624,98 |
| Lote2<br>005                   | SERVIÇOS GERAIS. Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coltores de águas pluviais. | HORA | 7,50 | 55,00  | 412,50 |
| Lote3<br>05                    | SERVIÇOS GERAIS. Substituição de telhas, telhas goivas quebradas, rufos e calhas metálicas.                                                                                       | HORA | 4,99 | 116,67 | 582,18 |
| Lote4<br>005                   | SERVIÇOS GERAIS. Troca de planas de ferro.                                                                                                                                        | HORA | 7,50 | 110,00 | 825,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis – PR, 16 fevereiro de 2022.

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

**PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 24 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2023.

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:** 22 de março de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele S. Lupepsa**  
Membro da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

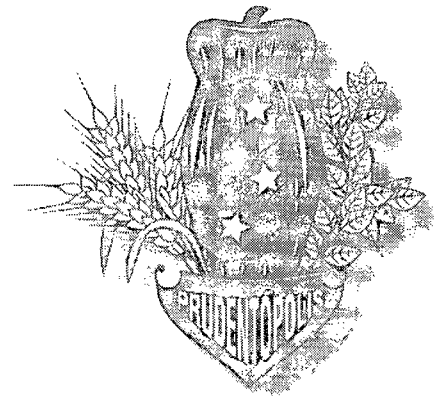
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 458.312,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais).

**DATA DA SESSÃO:** 15 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira



72 BP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de março de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil licitações-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - total por Lote, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de saúde, conforme resolução SESA/PR nº. 931/2021 de incentivo financeiro ao Programa de qualificação da atenção primária em saúde.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 23/02/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 08/03/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 08/03/2022 às 08h30min.

Início das disputas às 09h00min do dia 08/03/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) sob código nº. 923594.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 18 de fevereiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-MENOR PREÇO Nº 021/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 36 (trinta e seis) CONDICIONADORES DE AR, 22.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA, conforme Termo de Compromisso nº.202101449-S- FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR., conforme especificações no Anexo I do edital. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital seus anexos, poderá ser adquirido a partir do dia 22 de fevereiro de 2022, no Site do Município - Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina ou através do e-mail: [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 10/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 10/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/03/2022- após análise das propostas.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Nova Londrina - PR, 18 de fevereiro de 2022.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ

Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/02/2022 às 08h29min do dia 10/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 10/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/03/2022.

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Preço máximo: R\$ 107.727,46 (cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara - PR, 22 de fevereiro de 2022.

POLLINY SIMERE SOTTO

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, visando a aquisição de 1(uma) segadeira com 5 discos, 1 (uma) colhedora de forragem área total, 1 (uma) carreta basculante 7 toneladas e 1 (uma) retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg, para dar suporte aos agricultores e pecuaristas do município na produção e transporte de silagem, bem como realizar serviços de terraplanagem para implantação de benfeitorias em área rural voltadas à pecuária.. O valor máximo total do objeto para contratação é de R\$ 621.253,32 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 11 de março de 2022, a partir das 08h31min na plataforma da "bll.org.br".

O edital completo encontra-se disponível no site <https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao/> ou por meio do site <https://www.bll.org.br>. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080.

Ouro Verde do Oeste - PR, 21 de fevereiro de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalar para Prevenção do COVID-19, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 924061

Tipo: Menor Preço Total do Item

VALOR ESTIMADO: R\$ 774.977,38 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

DATA DA ABERTURA: 10/03/2022 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 22 de fevereiro de 2022.

ELIANE GONÇALVES COSTA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Aquisição de Suplemento Nutricional, Fórmulas e Outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 924096

Tipo: Menor Preço Total do Item

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.399.724,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

DATA DA ABERTURA: 10/03/2022 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 22 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das Secretarias, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá. I.D. 924106

Tipo: Menor Preço Total do Item

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.251.770,82 (Três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA ABERTURA: 10/03/2022 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 22 de fevereiro de 2022.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.717/2021.

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 11 de março de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 3.571.125,30 (três milhões e quinhentos e setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamentação do Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara-PR, 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 24 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 22 de março de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPESSA

Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro.

Valor máximo admitido: R\$ 458.312,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais).

Data: 15 de março de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo Ao Contrato nº 117/2020 - Concorrência nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2020.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS".



## PUBLICAÇÃO LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

(Lei nº 11.047/2009)

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando o atendimento das necessidades de alimentação escolar das escolas municipais de ensino fundamental e médio.

**Sessão de julgamento:** 28/03/2022 às 09h00min.

**Dados Organizacionais:** 000011261100/2022-330200000 1210

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** site: www.livai.pr.gov.br

**Sede da Licitação:** Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.livai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

Márcio Trevisan - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Estado do Paraná

## CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais).

**PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 24 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2023.

**DATA DE ABERTURA INICIAL:** 22 de março de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepa

Membro da CPL

## PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3224 - 0307

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ALYSON DIEGO NERY CESAR e DALIANA DZIOBA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELE MIALSKI VILAS BOAS

Oficial

## SERVIÇO DISTRIAL DE PIQUETOS

Rua General Cândido Rondon, nº 595, Nova Russel.

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3227 - 5660

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

FABRÍCIO TORRETE ONÓRIO e LUANA EMANUELI RODRIGUEZ

ANDREI VICENTE BARTH e CRISLAINA FERREIRA GOMES

JEAN HENRIQUE DE OLIVEIRA PINA e LILIAN CRISTINA ZAMBILLO

DIEGO LEONARDO DE OLIVEIRA MELO e TAILANA GASPAR DE ANDRADE

NADIR ALVES DE LIMA e TEREZINHA APARECIDA DE MORAES

GREGÓRIO JUNIO BRIGOLA e JAQUELINE DE MATOS OLIVEIRA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO

Oficial

## PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

CNPJ 01.015.322/0001-77

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

(Em Primeira Convocação)

Ficam convocados os senhores acionistas da PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março de 2022, às 18 horas, na Rua Padre Fernando Guardá, 10, centro, município de Palmeira, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

b) Deliberação sobre o resultado do exercício;

c) Eleição do Conselho de administração e do Conselho Fiscal (Art. 15º do Estatuto social);

d) Outros assuntos de interesse da companhia. Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Cel. Machado, 146 - Palmeira-Pr, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Palmeira, 21 de fevereiro de 2022

João Henrique Matucelli Kias  
Presidente do Conselho de Administração

Jair Agottini Stadler  
Diretor Presidente

## PALMEIRA S/A - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

CNPJ: 01.015.322/0001-77

Rua Juscelino Marcondes, 567 - Palmeira - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

|                            | ATIVO             |                   |
|----------------------------|-------------------|-------------------|
|                            | 2021              | 2020              |
| CIRCULANTE                 |                   |                   |
| Caixa e Bancos             | 332.963,22        | 331.655,70        |
| Cientes                    | 2.692,84          | 2.692,84          |
| Impostos a Recuperar       | 21.408,15         | 20.278,44         |
| <b>TOTAL DO CIRCULANTE</b> | <b>357.064,21</b> | <b>354.626,98</b> |

|                            | PASSIVO           |                   |
|----------------------------|-------------------|-------------------|
|                            | 2021              | 2020              |
| PERMANENTE                 |                   |                   |
| Imobilizado                | 233.183,40        | 233.183,40        |
| <b>TOTAL DO PERMANENTE</b> | <b>233.183,40</b> | <b>233.183,40</b> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>      | <b>590.247,61</b> | <b>587.810,38</b> |

|                                | PASSIVO         |                 |
|--------------------------------|-----------------|-----------------|
|                                | 2021            | 2020            |
| CIRCULANTE                     |                 |                 |
| Obrigações Tributárias         | 343,58          | 60,06           |
| <b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>     | <b>343,58</b>   | <b>60,06</b>    |
| NÃO CIRCULANTE                 |                 |                 |
| Receitas Diferidas             | 2.692,84        | 2.692,84        |
| <b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b> | <b>2.692,84</b> | <b>2.692,84</b> |

|                                    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |                   |
|------------------------------------|--------------------|-------------------|
|                                    | 2021               | 2020              |
| Capital Social                     | 102.240,00         | 102.240,00        |
| Reserva legal                      | 21.486,21          | 21.486,21         |
| Fundo para recompra de Ações       | 21.486,21          | 21.486,21         |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados     | 443.770,11         | 441.616,40        |
| Ações em Tesouraria                | -1.771,34          | -1.771,34         |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>587.211,19</b>  | <b>585.057,48</b> |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>            | <b>590.247,61</b>  | <b>587.810,38</b> |

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020

| Descrição             | Capital Social | Reserva Legal | Ações em Tesouraria | Lucros Acumulados | Total      |
|-----------------------|----------------|---------------|---------------------|-------------------|------------|
| Saldo em 31/12/2020   | 102.240,00     | 42.972,42     | (1.771,34)          | 441.616,40        | 585.057,48 |
| Prejuízo do exercício |                |               |                     | (1.831,17)        | (1.831,17) |
| Ajuste exerc ant      |                |               |                     | 3.984,88          | 3.984,88   |
| Saldo em 31/12/2021   | 102.240,00     | 42.972,42     | (1.771,34)          | 443.770,11        | 587.211,19 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

## CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

R\$ em mil - R\$ em mil

74  
8p

da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas. O fornecimento diretamente no local acir meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida impressa, mediante o recolhimento do valor correto impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2012). Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**117044022**

Documento emitido em 24/02/2022 15:37:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11119 | 23/02/2022 | PÁG. 40Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br) ou dia 15/02/2022, sua vigência.

presente termo aditivo tem como objeto a ANCIACIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE validade entre as partes nos termos previstos na IGÊNCIA, DOS PRAZOS".

PIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ:

ERRAPLANAGEM &amp; PAVIMENTAÇÃO E sob nº 14.905.688/0001-63.

termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE IGÊNCIA por 120 (cento e vinte) dias, finalizando

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Interino Jarbas Mocelin, exarada no processo administrativo nº 1102/2022, com parecer jurídico 24/2022 com amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.

16424/2022

**Prudentópolis**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 006/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 24 de fevereiro de 2022, e durará até 24 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 22 de março de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando de todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa  
Membro da CPL

16176/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

O Município de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro, no valor total de R\$ 458.312,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais). A abertura da referida licitação será no dia 15 de março de 2022, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Vanessa Ap. Becher Sass  
Pregoeira

16412/2022

**Quarto Centenário**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-PMQC**  
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.  
Data: 11/03/2022. Horário: 09hs00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com). Edital disponível no Portal de Transparência: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br).

Quarto Centenário/PR, 22 de Fevereiro de 2022.  
WILSON AKIO ABE  
Prefeito Municipal

16376/2022

**Quatro Barras**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020**  
**Concorrência nº 05/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2020.

**Ramilândia****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2022

Processo Administrativo Nº 15/2022

Tipo: Menor Preço Unitário.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA. No modelo 07 Característica Técnicas do equipamento, referente ao do Pregão Eletrônico 08/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, CONFORME PROJETO 20 ENTRE SEDU E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, disponibilizado pelo PARANACIDADE, conforme permissão altera-se:

ONDE LÊ:

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| 3. CAÇAMBA BASCULANTE     |        |
| 3.3 Comprimento útil (mm) | 7.627  |
| 3.6 Peso (kg)             | 24.400 |

LÊ-SE:

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| 3. CAÇAMBA BASCULANTE     |         |
| 3.3 Comprimento útil (mm) | Indicar |
| 3.6 Peso (kg)             | Indicar |

Sendo assim, o Município de Ramilândia informa a alteração da data de abertura do pregão em epígrafe para o dia 04/03/2022. O horário permanece o mesmo.

Ramilândia, 15 de fevereiro de 2022.

ANGELICA APARECIDA BATISTA TROIS

Pregoeira

PORTARIA 2557/2022

16324/2022

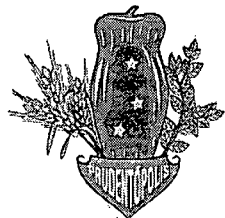
**Rancho Alegre**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO Nº. 011/2022 - PMRA - PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022**  
**MODALIDADE:** Pregão - Forma Presencial, tipo menor preço por item, no Sistema Registro de Preço.  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 613.854,29 (seiscentos e treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme Anexo I deste Edital.  
**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 10 de março de 2022.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 10 de março de 2022  
**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.  
**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)  
**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**EMIÇÃO:** 21/02/2022.

Rancho Alegre-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ligia Vicira Costa Silva  
Pregoeira

15577/2022



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

---

15  
BP

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) (22/02), e ainda no Diário Oficial do Município (23/02), no DOU (23/02) DIOE (23/02), Jornal da Manhã (23/02), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 006/2022 tendo por objeto o Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia.

Prudentópolis, 04 de março de 2022.

**Andriele S. Lupepsa**  
Departamento de Licitações